

Representação dos municípios quer manter eleições em outubro de 2020



PARANÁ VOLTA A ENTRAR EM ALERTA CONTRA A COVID 19 - O Paraná registrou ontem indicadores preocupantes e a semana deve alcançar a marca de 10 mil pessoas infectadas pelo novo coronavírus. O aumento no número de casos e de óbitos, recorde no número de internados, 51% de taxa de ocupação dos leitos de UTI exclusivos para enfrentar a doença, queda na faixa etária média dos diagnosticados e mais de 75% das cidades com registros da Covid-19 levaram o Governo do Estado a acionar o alerta. **Página A3**

A indefinição ainda é total em relação à realização das eleições municipais deste ano. A Confederação Nacional dos Municípios defendeu ontem a manutenção do calendário eleitoral, muito embora alguns prazos já estão correndo, com as eleições no primeiro domingo de outubro. Caso não seja possível, a CNM, defende a prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos por dois anos. No Congresso Nacional o debate já começou para definir a data com previsão de eleição para novembro. **Página A2**

UMUARAMA

Gripe forte atinge 71 pessoas em 8 dias, suspeitas de coronavírus

Página A3



Violência contra o idoso é tema de palestra pela internet

Integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em parceria com o Creas/GRAM, realizaram ontem um bate papo no Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa. E alertaram que as pessoas idosas ainda são alvo de vários tipos de violência.

Página A3

UMUARAMA

Em 24 horas, polícia faz várias apreensões de drogas na cidade

Em pouco mais de 24 horas as forças de segurança de Umuarama tiraram mais de meia tonelada de maconha, 5,2 quilos de cocaína e 49 balas de LSD das ruas em três grandes apreensões realizadas em Cafezal do Sul, Maria Helena e Umuarama, respectivamente. Três pessoas foram presas em flagrante.

Página A6

SAÚDE

Tuberculose atinge preso e põe cadeia local em alerta

Página A6



ATAQUE DA DENGUE DESACELERA - A Prefeitura de Umuarama informou que está em queda o índice de infestação da cidade pelo mosquito da dengue. Mas alerta para a continuação dos cuidados. **Página A8**



DOURADINA-MARIA HELENA - A rodovia que liga Maria Helena e Douradina está sendo recuperada. Eram muitas as crateras e o tráfego estava prejudicado em toda a extensão. **Página A5**

MESMO NA PANDEMIA

Com contas apertadas, prefeitos querem manter eleições em outubro

Brasília (AE) - Principal entidade que representa os prefeitos, a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) resiste ao plano de adiar as eleições municipais deste ano. Uma das propostas em discussão na Câmara dos Deputados e no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é transferir a votação de outubro para novembro. Os argumentos para que seja mantida a data original é a redução dos períodos de transição e também o prazo para possíveis recursos judiciais.

Nos bastidores, há ainda outra razão. O socorro pago pela União a Estados e municípios para compensar a queda de arrecadação de impostos durante a crise vai até setembro. Depois disso, a perspectiva é que muitas prefeituras não tenham dinheiro para cumprir com as folhas de pagamento, o que pode arruinar a popularidade dos que tentam a reeleição.

“Se não acontecer um novo apoio para outubro, novembro e dezembro, você pode ter certeza que boa parte dos municípios do Brasil vai atrasar folha de pagamento de colaboradores, fornecedores e vão ter dificuldade no prestamento de serviço à população”, disse o presidente da CNM, Glademir Aroldi. Ele defende a prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos por até dois anos, mas se não tiver apoio para essa proposta, pede pela manutenção do calendário e cita que os prazos já estão correndo.

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), tem trabalhado para adiar as eleições para novembro ou dezembro, sem a possibilidade de se manter os atuais prefeitos mais tempo no poder. “Precisamos respeitar o resultado das urnas que garantiu o mandato de quatro anos aos prefeitos e vereadores. Isso é um consenso pelo menos do que ouço dos líderes da

Câmara e ouvi isso hoje do presidente Luis Roberto Barroso (Tribunal Superior Eleitoral)”, disse ele na semana passada.

Em entrevista ao Estadão, Barroso disse que a sugestão da corte eleitoral é também adiar para novembro. No próximo dia 16, ele promove uma conversa entre uma equipe médica e lideranças da Câmara sobre as condições sanitárias do País para se realizar as eleições.

Maia é contra a prorrogação dos mandatos. Na visão do parlamentar, isso é um precedente perigoso que, no futuro, pode ser utilizado eventualmente para um governo “com ampla maioria” no Congresso esticar sua permanência no Poder.

A ideia de adiar em apenas um ou dois meses, porém, não tem apoio de líderes do Centrão. O presidente do Republicanos, Marcos Pereira (SP), defende a manutenção do calendário de outubro, com a adoção de medidas de segurança. “Eu havia me manifestado favorável ao adiamento, mas entendo que há meios seguros de manter as eleições na sua data original”, escreveu ele em artigo na semana passada.

O presidente nacional do PSD, Gilberto Kassab, acredita que a manutenção das eleições municipais em outubro seja o “melhor para o País”, mas prega aguardar a posição do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) sobre o assunto.

Para o coordenador do Transparência Partidária, Marcelo Issa, o adiamento com manutenção do pleito em 2020 pode favorecer novatos na política e quem não detém mandato de modo geral, uma vez que pode haver um prolongamento do período de campanha eleitoral.

TCE-PR cria comissão para fiscalizar gastos municipais com a covid-19

Curitiba - O Tribunal de Contas do Estado do Paraná criou uma comissão para fiscalizar os gastos das 399 prefeituras paranaenses em ações para o enfrentamento à pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus. O grupo multidisciplinar é formado por seis servidores, de três unidades: Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE) e Coordenadoria de Auditorias (CAUD).

A equipe foi designada pelo presidente, conselheiro Nestor Baptista, por meio da Portaria nº 314/20, publicada em 5 de junho, na edição nº 2.313 do Diário Eletrônico do TCE-PR. Coordenada pelo analista de controle Marcus Vinícius Machado, a fiscalização será executada na modalidade Acompanhamento, por meio da qual serão analisadas as compras e contratações municipais na área da saúde especificamente destinadas ao combate à pandemia. O prazo de conclusão do

trabalho estipulado na portaria é o dia 18 de dezembro.

Hotsite

Todas as informações do Tribunal de Contas relativas à pandemia da Covid-19 estão reunidas no hotsite Info TCE-PR: Coronavírus. O objetivo é orientar gestores e servidores públicos paranaenses a cumprir a lei e possibilitar a tomada de ações rápidas e eficientes no combate à doença. Seu conteúdo é atualizado constantemente pelo grupo técnico do Tribunal encarregado de atender as demandas dos jurisdicionados.

Nesse ambiente virtual, estão disponíveis todas as medidas adotadas pela Corte, respostas às dúvidas mais frequentes apresentadas pelos jurisdicionados, legislação relacionada ao combate à pandemia, além da relação de todos os municípios que tiveram o estado de calamidade reconhecido pela Assembleia Legislativa do Paraná.



O pai moderno e seu Imposto de Renda

• Eliseu Auth

Li no jornal da FENACON e resumo o texto. Vale repeti-lo. “O pai moderno passa a vida correndo como louco, em busca do futuro e esquece o presente. Com orgulho, a cada ano, declara seu imposto de renda. Cada bem acrescido foi produto de muito trabalho. Lotes, casas, apartamentos, sítios, automóvel do ano, custou dias, semanas e meses de lutas. Ele está construindo o futuro da família... Se partir, de repente, cumpriu a missão e não vai deixá-la desamparada. Para aumentar os bens, ele não se contenta com um emprego só. Vende parte das férias e leva serviço para casa. É um tal de viajar, almoçar fora, fazer reuniões, cumprir a agenda como executivo dinâmico.

Esse homem esquece que a verdadeira declaração de bens, o valor que conta, está em outra página do formulário do imposto de renda. Está nas linhas modestas onde se lê: “Relação dos dependentes”, pessoas a quem deveria dedicar melhor o seu tempo. Os filhos, novos demais, não estão interessados em propriedades e no aumento da renda. Eles só querem um pai para conviver, dialogar e brincar. Os anos passam, os meninos crescem, e o pai nem percebe. Entregou-se de tal forma à construção do futuro, que não participou de suas pequenas realizações do presente. Não os levou ao colégio, nunca foi a uma festa infantil, não teve tempo de assistir à coroação de sua filha como Rainha da Primavera. Há filhos órfãos de pais vivos.

O pai para um lado, a mãe para outro. Família desintegrada, sem amor, sem diálogo e sem convivência...

Depois de uma dramática experiência familiar, diz o pai que não há tempo melhor empregado que aquele dedicado aos filhos. Agora estou aqui com o resultado de tanto esforço: construí o futuro e não sei o que fazer com ele, depois da perda de Luiz Otávio e Priscila. De que vale tudo o que juntei, se meus filhos não estão mais com a gente? Se o resultado de 30 anos de trabalho fosse consumido agora e virasse cinzas, isso não teria importância. A escala de valores mudou e o dinheiro passou a ser o mínimo.

Se o dinheiro não foi capaz de comprar a cura de meu filho amado que se drogou e morreu, e não foi capaz de evitar a fuga de minha filha que saiu de casa, se prostituiu, e dela não tenho mais notícias, para que serve? Eu trocaria, - explodindo de felicidade -, todas as linhas da declaração de bens, por duas únicas que tive que retirar da relação de dependentes: os nomes de Luiz Otávio e Priscila. Meu filho morreu aos 14 anos e minha filha fugiu um mês antes de completar 15 anos.” Concluo eu que temos que aprender as lições do pai moderno e seu Imposto de Renda.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Militares da reserva fazem manifesto contra decano do STF

Brasília (AE) - Um grupo de militares da reserva divulgou no sábado, 13, um novo manifesto contra o ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF). O documento foi publicado em meio a mais uma crise entre o governo de Jair Bolsonaro e o Supremo, após o ministro Luiz Fux conceder liminar afirmando que não cabe às Forças Armadas exercer poder moderador.

“A missão institucional das Forças Armadas na defesa da Pátria, na garantia dos poderes constitucionais e na garantia da lei e da ordem não acomoda o exercício de poder moderador entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário”, escreveu Fux. Em resposta, Bolsonaro afirmou que as Forças Armadas “não cumprem ordens absurdas, como por exemplo a tomada de poder. Também não aceitam tentativas de tomada de poder por outro Poder da República, ao arrepio das leis, ou por conta de julgamentos políticos”.

O novo manifesto foi uma iniciativa de dois

coronéis da Força Aérea Brasileira e recebeu a assinatura de 52 integrantes da Aeronáutica, 16 da Marinha e dez do Exército - todos da reserva. Também assinam o documento 30 civis e um oficial da PM do Rio. Entre os signatários estão 12 brigadistas, cinco almirantes e três generais.

O documento diz que “ninguém entra nas Forças Armadas por apadrinhamento” ou atinge postos na carreira por ter “um palavrão enfiado no ouvido, supérfluo, verboso, arditoso, como um bolo-dório de doutor de faculdade”. “Nenhum militar recorre à subjetividade ao enunciar ao subordinado a missão que lhe cabe executar, se for necessário, com o sacrifício da própria vida.”

Após esse episódio, o decano foi novamente criticado pelos militares por submeter à Procuradoria-Geral da República o pedido de apreensão do celular de Bolsonaro. A solicitação acabou sendo arquivada depois de o procurador-geral, Augusto Aras, declarar que a medida era desnecessária.

Ministério da saúde derruba restrições à doação de sangue por homens Gays

Brasília, (AE) - Após pressão para cumprir decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), o Ministério da Saúde orientou que gestores estaduais do SUS passem a aceitar doação de sangue de “homens que tiveram relações sexuais com outros homens” nos últimos 12 meses. Na prática, a decisão beneficia homens gays, bissexuais, travestis e mulheres transexuais.

A restrição à doação de sangue foi declarada inconstitucional pelo Supremo no mês passado, em julgamento no plenário virtual da Corte, mas mesmo assim hemocentros de todo o País ainda rejeitavam a coleta. Isso porque a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) orientava, em ofício de 14 de maio, aguardar

o “encerramento definitivo” do caso.

Integrantes do STF, entretanto, consideram que a decisão já é válida desde a publicação da ata do julgamento, em 22 de maio, conforme a jurisprudência da Corte. Em ofício obtido pelo Estadão, o coordenador-geral de sangue e hemoderivados do Ministério da Saúde, Rodolfo Duarte Firmino, informa gestores dos sistemas estaduais de saúde que a decisão do Supremo deve ser “imediatamente cumprida”. O documento foi assinado na última sexta-feira, 12. A partir de agora, a posição do Ministério da Saúde deve ser acatada pelos Estados, que estão sujeitos a ações judiciais caso não cumpram o entendimento da Suprema Corte.

PGR abre apuração preliminar sobre ataque a prédio do STF

Brasília, (AE) - A Procuradoria-Geral da República (PGR) abriu uma apuração preliminar sobre o ataque ao prédio do Supremo Tribunal Federal (STF) na noite de sábado, 13. O pedido de investigação foi feito pelo presidente do STF, Dias Toffoli.

O STF resolveu representar contra Renan da Silva Sena, apontado como autor do lançamento de artefatos explosivos contra o prédio do STF, e outros envolvidos que forem identificados. Ele foi preso pela Polícia Civil do Distrito Federal no domingo, 14.

Toffoli acionou a Po-

lícia Federal, a Procuradoria-Geral da República, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e o ministro Alexandre de Moraes, que conduz o inquérito das fake news, aberto para investigar ataques ao Supremo e a outras instituições.

Na PGR, o procurador João Paulo Lordelo Guimarães Tavares solicitou informações a outros órgãos do Ministério Público Federal e à Polícia Federal. A PGR abriu a chamada “notícia de fato”, uma fase de apuração preliminar que antecede uma eventual abertura de inquérito.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ildio Coelho Sobrinho
ildio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

| CORONAVÍRUS

Umuarama registra 71 pessoas suspeitas para sintomas gripais em oito dias

Umuarama - O Paraná acendeu a sinal de alerta para o coronavírus, na semana que o estado deve alcançar a marca de 10 mil pessoas infectadas pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). Neste cenário de desenvolvimento do vírus e comparado com cidade do mesmo porte, Umuarama vem apresentando estabilidade nos números de confirmados para Covid-19.

No boletim municipal sobre os números do coronavírus, emitido ontem pela Secretaria Municipal de Saúde, Umuarama não apresentou novos casos positivos para Covid-19. Entretanto, o número de pessoas suspeitas para sintomas gripais cresce a



Pessoas e suas máscaras enfrentaram a fila da agência da Caixa Econômica Federal de Umuarama na manhã de ontem

cada dia. Nos últimos oito dias, 71 umuaramenses

das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento com sintomas parecidos com

a doença do novo coronavírus.

O último caso confirmado foi no domingo (14) de um homem de 54 anos, que elevou para 52 o total de positivados em Umuarama. Destes, 38 estão recuperados e 11 pessoas estão em isolamento domiciliar, monitoradas pelo Centro de Operações de Enfrentamento à Covid-19 (COE) Municipal. Dois pacientes estão internados em UTI e houve um óbito. A cidade tem hoje 96 suspeitas em investigação, com 94 pessoas em isolamento e duas hospitalizadas em enfermaria.

ÓBITOS

Em relação aos óbitos a evolução é similar. Foram dez dias até atingir 10 óbitos (de 27 de março a 05 de abril), mais quatro dias até 23 óbitos (09 de abril), mais seis dias até 40 óbitos (15 de abril) e mais 14 dias até 82 óbitos (29 de abril). O salto até 162 casos foi de 28 dias (27 de maio) e até 326 mais 18 dias (14 de junho).

MAIS TESTES

Em municípios onde os testes para coronavírus foram ampliados a circulação do vírus se apresentou com maior intensidade, como Cascavel e Toledo.

A doença alcançou 302 cidades do Paraná. Algumas regionais de Saúde já registram casos em todos os municípios de sua área de cobertura, como Paranaguá (1ª), Foz do Iguaçu (9ª) e Cianorte (13ª), e outras concentram casos em 80% ou mais das suas cidades, como Curitiba e Metropolitana (2ª), com 89%; Irati (4ª), com 88%; União da Vitória (6ª), com 88%; Pato Branco (7ª), com 80%; Cascavel (10ª), com 92%; Paranavai (14ª), com 82%; Londrina (17ª), com 85%; Cornélio Procópio (18ª), com 80%; Jacarezinho (19ª), com 81%; e Telêmaco Borba (21ª), com 85%.

Os bolsões com menos casos no rol de cidades ficam na regional de Ivaiporã

(22ª), com apenas 37%, e Umuarama (12ª), com 47%.

Ainda na divisão regional, Curitiba e RMC (2ª) concentram 3.102 casos confirmados, com 1.030 recuperados e 129 óbitos, maior registro absoluto. A segunda região em incidência é a de Cascavel (10ª), com 1.320 casos, 242 recuperados e 21 óbitos, e a terceira é a de Londrina (17ª), com 1.100 casos, 318 recuperados e 59 óbitos.

A regional de Saúde de Cianorte é a que concentra o maior coeficiente de incidência de casos por 1 milhão de habitantes do Paraná: 241. É seguida por Cascavel (239) e Cornélio Procópio (181). O coeficiente de mortalidade pela mesma proporção populacional é maior em Londrina (6,1) e Paranavai (5,8). Em ambos os casos a incidência é menor do que a média nacional e maior do que a estadual.

EVOLUÇÃO

Na análise do boletim epidemiológico da Secretaria de Estadual de Saúde, mostra como a doença evoluiu lentamente nos primeiros meses da pandemia, mas passou a crescer mais rapidamente nos últimos dias. Foram 15 dias até alcançar 100 casos e 38 dias até 1.000 casos. Na semana passada, o Paraná alcançou mais de 600 novos diagnósticos em um único dia. O Estado também bateu mais de 500 casos em outros três dias. Essa síntese mostra que a doença dobra

no Estado em intervalos espaçados de uma a três semanas. Foram 15 dias até o Paraná alcançar 102 casos (26 de março), mais seis dias até 224 casos (1º de abril) e mais quatro dias até 439 casos (05 de abril), quando havia 10 óbitos confirmados. Depois foram mais 10 dias até 804 casos (15 de abril), mais 21 dias até 1.627 casos (06 de maio), mais 18 dias até 3.212 casos (24 de maio) e mais 13 dias até 6.604 casos (06 de junho), quando havia 232 óbitos.

BOLETIM

Paraná confirma mais nove mortes por Covid-19 e mais 133 casos

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou ontem mais 133 confirmações e nove mortes pela infecção causada pelo novo coronavírus. O acumulado de casos é de 9.716 e 334 mortos em decorrência da doença.

INTERNADOS - 368 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estão internados nesta segunda-feira (15). 262 pacientes estão em leitos SUS (118 em UTI e 144 em leitos clínicos/enfermaria) e 106 em leitos da rede particular (39 em UTI e 67 em leitos clínicos/enfermaria).

Há outros 837 pacientes em leitos UTI e enfermaria que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo vírus Sars-CoV-2.

MORTES - A secretaria informa que dos nove pacientes, oito estavam internados; e uma pessoa de Foz do Iguaçu morreu na própria residência. São quatro mulheres e cinco homens, com idades que variam de 36 a 84 anos. Os óbitos ocorreram entre os dias dois e 14 de junho.

Os pacientes que faleceram residiam em Carambeí, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Santa Helena (um morto em cada cidade). Londrina e Jesuítas registraram dois óbitos (por cidade).

MUNICÍPIOS - 303 cidades paranaenses têm ao menos um caso confirmado pela Covid-19. Lunardelli aparece pela primeira vez no monitoramento, com uma confirmação. Em 107 municípios há óbitos pela doença.

Secretaria de Educação divulga orientações sobre o programa 'Merenda em Casa'

Umuarama - A Secretaria Municipal de Educação informa que, como anunciado anteriormente, a concessão do vale do programa "Merenda em Casa" foi iniciada nesta segunda-feira, 15. Entretanto, devido à cooperação de todos os envolvidos, alguns pagamentos aconteceram ainda na semana passada. Porém, a concessão não será realizada em lote único. Os mais de 3 mil cadastrados foram divididos em três lotes e os pagamentos ocorrerão conforme o dia de cadastro.

A secretária Mauriza de Lima Menegasso esclari-

rece aos beneficiários que o pagamento começou a partir desta segunda, "mas não quer dizer que todos os benefícios serão pagos hoje", disse. "O segundo lote será liberado até o final desta semana e o terceiro a partir da próxima segunda-feira, 22. Todo o trabalho está sendo realizado manualmente, por isso em alguns casos o pagamento voltou devido à inconsistência de número da conta bancária, os quais estão em análise", orientou.

Mauriza reforça que é desnecessário procurar a Secretaria de Educação

neste momento. "A recomendação é aguardar até sexta-feira, 19, e em caso de não recebimento procurar a escola onde a criança está matriculada na próxima semana", completou. O vale "Merenda em Casa" repassar os recursos da merenda escolar às famílias de alunos da rede pública que encontram-se em situação de vulnerabilidade social devido à pandemia de coronavírus.

O pagamento é feito por meio de depósitos na conta corrente dos beneficiários e saques na boca do caixa, para quem não tiver conta

bancária, na Caixa Econômica Federal. Os interessados fizeram cadastro na escola onde o filho está matriculado. O direito ao benefício é aferido mediante inscrição da família em programas de assistência social (como o CadÚnico e Bolsa Família) ou pela demonstração de renda familiar de até dois salários-mínimos nacionais.

As famílias enquadradas nestes critérios receberão R\$ 23,02 mensais por aluno, no período em que a rede municipal estiver com as aulas presenciais suspensas por conta da

pandemia. O valor do benefício foi definido com base na média gasta com merenda por aluno, considerando o investimento com alimentação escolar em 2019. Para o saque será necessário apresentar CPF e documento com foto.

O auxílio deve atingir R\$ 345,5 mil, assegurando uma melhoria na alimentação das famílias de alunos da rede municipal em situação vulnerável. O repasse para os próximos meses será definido posteriormente, conforme a evolução do quadro da pandemia.

Dia de combate à violência contra o idoso é tema de bate-papo online

Umuarama - Com as restrições impostas pelas medidas de enfrentamento à Covid-19, muitas datas importantes estão passando sem ações que envolvam lideranças e a comunidade em geral. Como as aglomerações estão proibidas e os espaços públicos limitados em termos de capacidade e devido aos cuidados necessários, a saída tem sido as ações online, pelas redes sociais. Foi neste clima que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em parceria com o Creas/CRAM, realizou um bate-papo ontem, no Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Instituída em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência contra o Idoso, a data tem como objetivo levar a sociedade a refletir sobre esta realidade que, infelizmente, faz parte da vida de muitas pessoas. Uma *live* no Anfiteatro Haruyo Setogutte, na Prefeitura, reuniu a presidente do CMDPI, Vanessa Nobre, a



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em parceria com o Creas/CRAM, realizou um bate-papo ontem, no Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

assistente social do Creas/CRAM, Sônia Ortiz, e a secretária executiva dos conselhos Gláucia Moreno de Freitas, mediada pela secretária municipal de Comunicação, Leticia Macedo D'Ávila Corrêa.

A composição, o objetivo e as ações do conselho foram apresentadas pela secretária Gláucia de Freitas. Ela lembrou que o CMDPI foi criado por meio de lei municipal em 2007, é composto por 20 conselheiros - dez indicados pelo poder público

e os demais eleitos pela sociedade, em assembleia - e que a missão é zelar pelo bem-estar dos idosos e pela garantia de atenção aos seus direitos e necessidades, acompanhando o funcionamento das entidades relacionadas, do poder público e acolhendo denúncias de maus tratos.

A presidente do CMDPI disse que a violência contra o idoso assume várias formas além da física, que salta primeiro à mente. "Eles também sofrem vio-

lência psicológica, moral, patrimonial, sexual e negligência, como abandono. A data vem para sensibilizar a sociedade e despertar a atenção para cessar a violência. Segundo as pesquisas, antes de 2050 a população idosa serão duas vezes mais que a infantil. Precisamos pensar sobre como lidar com essa realidade, discutir as dificuldades que o idoso enfrenta, rever políticas, enfim, preparar a as futuras gerações e a sociedade para esse momento", afirmou Vanessa.

A assistente social Sônia Ortiz comentou que estudos apontam a negligência como o tipo de violência mais comum praticada contra idosos, à frente da psicológica e da financeira - que vêm a seguir.

O Creas/CRAM visita casas de idosos e acompanha casos onde vê necessidade, orientando as famílias sobre cuidados, atenção e o respeito que as pessoas precisam nesta fase da vida, além do carinho. "Precisamos cuidar também com a sobrecarga que acomete os cuidadores, que pode resultar em maus tratos. A família precisa saber dividir essa responsabilidade, identificar as demandas e supri-las sem que uma pessoa fique sobrecarregada", acrescentou Vanessa.

A *live* também abordou os impactos da pandemia de Covid-19 entre os idosos, a importância de mantê-los em isolamento, a falta de atividade física, dificuldades para serviços bancários, acesso à aposentadoria e a necessidade de auxílio dos filhos e familiares pra reduzir ao máximo as saídas.



Das redes

Da turma que não perdoa nem que doa:
- Pra mim, abdominal é quando você está deitado e espirra.

Policromático

O mundo se acabando, a pandemia destruindo nosso modo de vida, a fome e o desemprego contando vítimas e a militância resolve brigar com estátuas...

A4

Aragão Filho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 16 de Junho de 2020
www.ilustrado.com.br

Vai piorar

O jornalista Lauro Jardim informa que “vem chumbo grosso para cima de Flávio Bolsonaro” por conta do “Caso Queiroz”. Então, vem ai acirramento no debate político nacional. De um lado o ‘gado’, do outro lado o ‘jumento’. Longe da guerra de bugios, o bom senso alerta; vai faltar capim pra todo mundo...

Ele disse:

“A maioria dos políticos de hoje parecem privados de atributos intelectuais próprios e de ideologias, enquanto dominam a técnica de apresentar grandes ilusões”. De Hamilton Mourão, general vice-presidente.

Mais leis

O deputado estadual Do Carmo (PSL) é autor de projeto que pode ser votado ainda nesta semana pela Assembleia Legislativa e que proíbe a aglomeração em locais públicos, enquanto perdurar a pandemia da covid-19. As leis são necessárias quando falta bom senso. E quando falta bom senso, nem as leis são suficientes.

Espalha roda

Leandro Mazzini é que conta em sua coluna Esplanada: - Nem o PT quer saber mais de Lula. Numa manifestação na Esplanada, [olondrinense] Gilberto Carvalho – o chefe de gabinete – pegou megafone e gritou Lula 2022. Não ficou um apoiador.

Metafísico

E por onde anda o deputado Tiririca que não aparece pra botar ordem em São Paulo, sua base eleitoral?

Puro horror

Zé Beto fala da situação de Curitiba, mas poderia ser sobre qualquer lugar: - “Não é de se duvidar que, com campanha na pandemia, tem gente torcendo para que aumente o número de vítimas do coronavírus para minar o candidato mais forte, ou seja, o que tenta a reeleição. Humor negro? Não! Tem gente do poder que já aventou essa possibilidade de pensamento no outro lado da trincheira. É o horror!”

Não existe mais

Caso ainda existisse, o estádio do Maracanã estaria completando 70 anos. Mas, como se sabe, a turma de ‘gatunos’ que roubou a grana dos estádios da Copa fez o desfavor de descaracterizar completamente o icônico templo do futebol mundial. Do velho Maracanã restou apenas o nome.



Gratidão

Pelos 15 minutos de fama e pelos milhares de novos seguidores que ganhou em apenas 24 horas, a tal Sara Winter agradece penhoradamente ao ministro do STF Alexandre de Moraes pela expedição do mandado que a levou à prisão. Sem essa exposição extra, seguramente ela levaria anos para alcançar o nível de visibilidade que teve logo após a sua prisão.

Não quer mais

A Viação Mourãoense fez o serviço de transporte coletivo urbano de Campo Mourão durante mais de 50 anos, mas avisou que não quer mais. A concessionária alega que o edital da nova licitação não oferece condições de sobrevivência para nenhuma empresa que se proponha a oferecer um bom serviço. O setor de transporte coletivo precisa acordar para a exigência do usuário; conforto, pontualidade e preço adequado à realidade. Sem isso, e um pouco mais, não adianta chorar as pitangas...

Último voo



O avião pegou fogo e ficou todo destruído

Dois pilotos morreram neste domingo, dia 14, na queda de um avião modelo Xingu, na Fazenda Colorado, em Tangará da Serra (MT). Um deles, João Borin, era de Mandaguaçu, residia em Tangará da Serra, mas era conhecido entre o pessoal da aviação aqui em Umuarama, aonde veio a trabalhar várias vezes quando pilotava para empresas de Paiçandu e Maringá. O outro piloto era o comandante José Carlos Molina, de Brasília.



João Borin, de 25 anos, esteve várias vezes em Umuarama

Maringá registra 59 casos de covid em 24h. Umuarama nenhum

Maringá voltou a ter alta nos casos de covid-19, com 59 novos positivados nas últimas 24h. Com taxa de contágio indicando estado de alerta (laranja), o município já se organiza para mitigar o nível de transmissão local com maior rigidez sobre o isolamento social. Propostas de enfrentamento, focadas na preservação da saúde e minimização de impacto econômico, foram apresentadas em reunião ontem de manhã e são analisadas pela administração. Os bares de lá deverão voltar a ser fechados à noite.

Papo rápido

- Mais de 140 presos testam positivo para Covid-19 na cadeia de Toledo... - Isso é prova que o isolamento social não evita o contágio da doença, é?

A exemplo de Umuarama, rádios de Maringá se unem contra o coronavírus

Doze emissoras de rádio de Maringá se uniram em uma campanha com o objetivo de levar esperança e informação com responsabilidade na luta contra o coronavírus. “Todos na mesma sintonia” quer mostrar a força do rádio como veículo que consegue falar com os diversos públicos da sociedade de forma rápida e eficaz, na perspectiva de combater todo tipo de desinformação sobre a Covid-19. As emissoras participantes são: Colmeia FM, CBN, 93,3 FM, Massa FM; Jovem Pan, Pinga Fogo, 99,3 FM, Novo Tempo, Maringá FM, Mundo Livre FM, Band News FM e Mix FM. “Todos temos o mesmo objetivo. Precisamos vencer essa batalha e vamos usar a nossa comunicação como meio para ajudar toda a sociedade para vencermos o vírus”, diz Rafael Soares, comunicador da rádio Colmeia FM, emissora da Arquidiocese de Maringá.



Vestibular de Inverno UNOPAR 2020.2

IMPERDÍVEL!
Concorra a **ISENÇÃO** da primeira mensalidade.

PARA DIMINUIR A DISTÂNCIA ENTRE VOCÊ E O SEU DIPLOMA.
PODE COMPARAR. EAD ASSIM É UNOPAR. FAÇA JÁ SUA PROVA unopar.br

Polo Umuarama - Colégio Global
(44) 98819 - 5476 ou (44) 3621 - 4707
(44) 98816 - 8229

| INVESTIMENTOS

Rodovia PR-680 que faz a ligação entre Douradina e Maria Helena recebe melhorias

Douradina/Maria Helena - A PR-680 está recebendo melhorias no pavimento em uma extensão de 30 quilômetros, entre Douradina e Maria Helena, na região Noroeste. Os serviços ocorrem dentro do lote 14 do programa Conservação de Pavimentos (COP) do Governo do Estado, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O trecho recebe remendos superficiais e profundos em pontos com danos como buracos e trincas interligadas, e reperfilagens com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos com irregularidades maiores, proporcionando mais conforto aos usuários durante o trajeto.

Após estes serviços a rodovia ganhará uma camada de microrrevestimento, serviço que, além selar e preservar o pavimento, melhora a aderência dos pneus à



A rodovia tinha vários problemas de buracos e desníveis que estão sendo arrumados

pista. Nos locais com excesso de umidade serão executados drenos para evitar que águas subterrâneas danifiquem a base da pista. Por último

será feita a sinalização horizontal.

“Após meses de trabalho intenso conseguimos restabelecer a normalidade do programa

COP do DER, com novos contratos assinados este ano. Agora estamos vendo o resultado, com frentes de trabalho nas rodovias, realizando os

serviços de conservação que os paranaenses tanto nos cobravam”, afirma o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

As melhorias vão impactar mais de 14 mil habitantes dos dois municípios. “Neste trecho os serviços vão beneficiar principalmente a população de Maria Helena, que precisa de uma rodovia em boas condições para escoar sua produção, tanto agrícola quanto pecuária, e a população de Douradina, onde a agropecuária é importante, mas que se destaca ainda mais no varejo, precisando transportar produtos para consumidores, bem como receber novas mercadorias”, diz o secretário.

PROGRAMA

O lote 14 do programa COP prevê serviços de remendos profundos e superficiais, reperfilagem, microrrevestimento, melhorias no sistema de drenagem e sinalização. Somente neste lote serão atendidos 275,90 quilômetros de rodovias, com um investimento de R\$ 44,7 milhões.

Ipês-rosas deslumbram Cruzeiro do Oeste



Cruzeiro do Oeste - No mês de junho, Cruzeiro do Oeste recebe um espetáculo gratuito nas ruas e avenidas da cidade, onde os majestosos ipês-rosas, apresentam suas floradas,

exibindo cor e beleza. Além de serem conhecidos pela qualidade da madeira, suas flores são numerosas e recortadas na forma de um sino.

O show dos ipês dura

até o final de agosto, com a floração também dos ipês-amarelos e brancos, sendo que os brancos têm sua apresentação muito curta, mantendo-se floridos apenas dois dias do ano.

Produtores recebem resfriadores de leite em Esperança Nova



Evento de entrega de um dos resfriadores de leite

Esperança Nova - A administração municipal de Esperança Nova adquiriu resfriadores de leite para os produtores rurais, num

convênio entre o município e a SEAB (Secretaria de Agricultura e Abastecimento). O prefeito Valdir Hidalgo, o Piriquito, diz que

os resfriadores ajudam os criadores de gado de leite e melhorarem a estrutura em suas propriedades e evitam perdas.

Estado libera 2ª parcela do ‘Comida Boa’ e 2,1 mil ainda não retiraram o cartão

Umuarama—O Governo do Estado depositou a segunda parcela do Cartão Comida Boa, um programa criado para auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade a adquirir gêneros alimentícios durante a pandemia do novo coronavírus. Os beneficiários podem utilizá-lo nos mercados credenciados. O programa é operacionalizado por meio de um

voucher com QR Code, que autoriza R\$ 50,00 em compras por mês e a distribuição é feita em unidades de serviço público, entidades assistenciais e igrejas.

Dos 7.922 cartões recebidos no dia 6 de maio pelo prefeito Celso Pozzobom e pela secretária municipal de Assistência Social, Izamara Amado de Moura, 2.124 deixaram de

ser retirados por pessoas inscritas no Cadastro Único do governo federal (o CadÚnico). Com a liberação da segunda parcela pelo Estado, caso esses contribuintes comparecem às unidades de distribuição para retirar o cartão, eles perderão o repasse da primeira, que está esgotado. Para quem ainda não está na lista de pré-selecionados do

CadÚnico, também não é mais possível entrar.

A Secretaria de Assistência Social distribuiu os cartões do programa Comida Boa em vários pontos da cidade e também nos distritos, para evitar que a população precisasse se deslocar até a cidade. O primeiro foi Vila Nova União, depois as entregas seguiram em Serra dos Dourados, San-

ta Eliza, Lovat e Roberto Silveira.

Conforme a secretária Izamara de Moura, dos pouco mais de 7.900 cartões recebidos o município entregou 5.799, dos quais 4.479 foram pelo CadÚnico e 1.320 por autodeclaração dos interessados. “Por falta de conhecimento, ou de interesse, muitas pessoas que têm direito

não vieram buscar os cartões. A secretaria está atenta e divulgando bastante essa disponibilidade. Além disso, temos acompanhado famílias em situação de vulnerabilidade e socorrido muitas delas com cestas de alimentos, adquiridas pelo município ou arrecadas através de doações e campanhas”, reforçou a secretária.

Pesca está liberada nas represas e lagos do Estado do Paraná

Curitiba - Nova Portaria do Instituto Água e Terra autorizou a pesca amadora nos lagos e represas do Estado. O dispositivo foi publicado quarta-feira e mantém a restrição nos rios afetados pela falta de chuva. Fiscais do Instituto Água e Terra, da Polícia Ambiental, Civil e Militar continuam fiscalizando para garantir que não ocorra o descumprimento

da Portaria.

Rasca Rodrigues, diretor de Políticas Ambientais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, afirmou que enquanto durar a crise hídrica no Estado o Instituto trabalha para proteger as espécies de peixes, em especial as existentes nas bacias dos rios Ivaí, Piquiri, Cinzas, Tibagi, Pirapó, Laranji-

na, São Francisco Falso e Verdadeiro, Jordão e todos seus afluentes diretos. “O retorno será permitido quando os rios atingirem a cota hídrica para dispersão de cardumes e navegabilidade”, disse. Segundo ele, a baixa vazão dos rios facilita a pesca furtiva, a predação e a extração de peixes jovens e adultos reprodutores.

De acordo com Taciano

Cesar Freire Maranhão, engenheiro de pesca e gerente regional de Bacia Hidrográfica Regional do IAT em Toledo, o objetivo da nova Portaria é esclarecer as dúvidas de pescadores com relação aos ambientes onde a pesca é permitida e reforçar a proibição em águas continentais. “Os pescadores tinham muitas dúvidas sobre onde é permitido ou proibido. Os

critérios são os mesmos. Autoriza a pesca artesanal em águas paradas (represas e lagos), com a utilização de equipamentos previstos na Portaria 157/2020”, explicou.

Maranhão ressalta que o pescador amador ou profissional precisa estar atento à Instrução Normativa do Ibama 26/2009 combinada com a Portaria do IAT 157/2020, para não

incorrer em infração.

Os pescadores que desrespeitarem as regras estão sujeitos às penalidades previstas na Lei federal nº 9.605/98 e demais dispositivos que regulam a atividade pesqueira.

A multa varia de R\$ 700,00 por pescador e mais R\$ 20,00 por quilo ou unidade de peixe pescado, além do perdimento dos petrechos.

RISCO DE CONTÁGIO

Cadeia de Umuarama tem um caso suspeito de tuberculose

Umuarama – A Cadeia Pública de Umuarama tem ao menos um caso suspeito de tuberculose. O preso está sendo mantido em isolamento dos demais detentos e em observação. Sua idade e nome não foram divulgados.

Segundo o chefe regional do Departamento Penitenciário do Paraná (Depen) Geraldo Andrade, ainda não é possível saber quando sairá o resultado do exame que comprova ou não a doença, mas por questão de segurança dos demais detentos, o preso já está em isolamento.

Andrade disse que ainda não é possível saber se há o risco de outros casos, uma vez que há diversos fatores de influenciarem no aparecimento da doença.

A TUBERCULOSE

A tuberculose é uma doença infecciosa e



O caso suspeito está sendo mantido em isolamento dos demais presos

transmissível que afeta prioritariamente os pulmões, embora possa acometer outros órgãos e/ou sistemas. A doença é causada pelo *Mycobacterium tuberculosis* ou bacilo de Koch.

Segundo dados do Ministério da Saúde, os privados de liberdade tem 28 vezes mais chance de adoecer de tuberculose.

ENCARCERADOS

Celas mal ventiladas, iluminação solar

reduzida e dificuldade de acesso aos serviços de saúde, são alguns fatores que contribuem para o coeficiente elevado de tuberculose no sistema prisional.

A circulação em mas-

sa de pessoas (profissionais de saúde e da justiça, familiares), as transferências de uma prisão para outra e as altas taxas de reincarceramento, colocam também em situação de risco as comunidades externas às prisões.

A população privada de liberdade representa aproximadamente 0,3% da população brasileira, e contribui com 10,5% dos casos novos de tuberculose notificados no país: 7.559 casos novos em 2018. Também é particularmente elevada a frequência de formas resistentes relacionadas ao tratamento irregular e à detecção tardia nesse grupo populacional.

Estratégias para o controle da doença devem ser adotadas entre a saúde e a justiça, com

a finalidade de detectar e tratar precocemente todos os casos de tuberculose, seja entre os ingressos do sistema prisional e/ou entre a população já encarcerada.

TRATAMENTO

O tratamento da tuberculose dura no mínimo seis meses, é gratuito e está disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), devendo ser realizado, preferencialmente, em regime de Tratamento Diretamente Observado (TDO).

Além dos fatores relacionados ao sistema imunológico de cada pessoa e à exposição ao bacilo, o adocimento por tuberculose, muitas vezes, está ligado às condições precárias de vida. Assim, alguns grupos populacionais podem apresentar situações de maior vulnerabilidade.

EM UMUARAMA E REGIÃO

Em 24 horas, polícia apreende mais de meia tonelada de maconha, cocaína e drogas sintéticas

Umuarama – Em pouco mais de 24 horas as forças de segurança de Umuarama tiraram mais de meia tonelada de maconha, 5,2 quilos de cocaína e 49 balas de LSD das ruas em três grandes apreensões realizadas em Cafezal do Sul, Maria Helena e Umuarama, respectivamente. Três pessoas foram presas em flagrante acusadas de tráfico de drogas.

COCAÍNA

Na manhã desta segunda-feira (15) a Polícia Militar apreendeu 5,2 quilos de cocaína, avaliadas em mais de R\$ 400 mil e que estavam escondidas em fundo falso de um GM Celta prata. A droga estava atrás do painel e na lateral de uma das portas traseiras. Um homem de 40 anos foi preso em flagrante. Ele contou que estaria transportando a droga em seu carro para pagar dívidas.

Segundo o tenente PM Hélio Carvalho, uma denúncia feita na semana passada indicava que o suspeito estaria saindo de Guaíra e levando drogas para outras



A mais de meia tonelada de maconha estava em um Golf com alerta de roubo em Campo Mourão (foto divulgação Polícia Civil)

regiões do Estado. “Realizamos a abordagem dele na semana passada e nada foi encontrado. No domingo recebemos a informação de que ele estava novamente na cidade. O encontramos na avenida Rotary, fizemos o monitoramento e ele ficou em uma residência nas proximidades da delegacia. Hoje pela manhã ele seguiu sentido a Maria Helena”,

explicou.

A abordagem ocorreu em Maria Helena, quase chegando em Nova Olímpia. Em revista no carro e pessoal os policiais não encontraram irregularidades, mas quando a equipe do Canil foi acionada, o suspeito acabou contando onde estava a droga.

LSD

Já durante a tarde, a



A droga sintética foi comprada pela internet e estava sendo entregue pelos correios quando foi apreendida (foto divulgação Polícia Civil)

Polícia Civil apreendeu 49 balas de LSD e 12 gramas de Metilona, derivado de MD, que foram entregues pelos Correios. Um homem de 43 anos foi preso em flagrante quando recebia a encomenda em uma residência no Parque das Laranjeiras.

Segundo a polícia, o detido já foi preso outras vezes pelo mesmo crime.

A Metilona tem o princípio

ativo do Ecstasy, e é conhecida também como “Sais de banho” (Beth salts), causando prazer, disposição pra conversar, aumento da autoestima, redução do medo mas também causa arritmia, agitação, alucinações, convulsões, espasmos e a morte, segundo a Polícia Civil.

Essa foi a terceira apreensão realizada pelas forças de segurança da ci-

dade em 24 horas.

MACONHA

Já na madrugada de domingo (14) em uma ação conjunta das Polícias Civil e Militar resultou na apreensão de 615 quilos de maconha em Cafezal do Sul, a 35 km.

A droga estava dentro de um VW Golf branco encontrado estacionado em uma residência em Cafezal. A moradora contou que o marido deixou o carro e teria saído com um conhecido. Ela foi presa em flagrante e encaminhada com a droga para a delegacia.

Segundo a polícia, uma denúncia anônima feita ainda no sábado a noite, levou a união de forças das polícias para tentar encontrar o veículo suspeito, localizado por volta das 2 horas de domingo, em uma residência na rua Amazonas, em Cafezal do Sul.

Segundo a polícia o Golf branco estava carregado com a droga e ostentava placas clonadas. O veículo foi tomado em assalto em Campo Mourão.

Ladrões invadem casa no Guarani e roubam dinheiro

Umuarama – Dois homens armados e encapuzados invadiram uma casa na rua Santo Anastácio, no Conjunto Guarani, renderam os moradores e fugiram levando dinheiro. O valor roubado não foi divulgado.

Segundo a Polícia Militar, eram por volta da 1h50 de domingo quando as vítimas acionaram a PM relatando o roubo. Os criminosos estariam de máscaras, um de short e blusa de moletom de cor clara, o outro de calça jeans e blusa de frio de cor vermelha,

ambos armados com armas de fogo. Após o roubo fugiram a pé.

RECUPERADA

Ainda durante a madrugada de domingo os policiais militares recuperaram uma moto Yamaha, YBR vermelha furtada pouco antes, na avenida Rio Grande do Norte. Durante patrulhamentos, os policiais encontraram o veículo estacionada na rua Silvério, na praça Tamoio, em Umuarama. A moto foi levada para a delegacia da Polícia Civil e posteriormente devolvida ao proprietário.

PRE apreende 12,5 mil maços de cigarros na PR-323 em Perobal

Iporã – A Polícia Rodoviária Estadual de Iporã apreendeu 12,5 mil maços de cigarros contrabandeados do Paraguai na PR-323, em Perobal. A ação foi por volta das 15 horas e começou no trevo de acesso a PR-486, sentido a Alto Piquiri. O contrabando estava em um VW Voyage branco. O veículo e o cigarro foram entregues na delegacia da Receita Federal em Guaíra.

Segundo a PRE, durante patrulhamento na PR-323, os policiais avistaram o Voyage seguindo sentido a PR-486 e o condutor ao perceber a viatura de imediato acelerou o veículo tomando rumo a cidade Perobal.

Houve uma perseguição por alguns quilômetros,



onde o condutor do Voyage teria seguido pelo acostamento e na contramão de direção quando foi localizado a margem da rodovia, com a porta do motorista aberta, nas proximidades

de uma área de vegetação, onde após buscas ao condutor, não foi possível lograr êxito na sua captura, segundo a polícia.

Durante vistoria no interior do veículo, foi cons-

tado que o carro estava preparado para o contrabando, sem bancos, fundo falso nas portas, e no seu interior e no porta malas vários pacotes de cigarros da marca Classic.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br



Novidade na Globo

Hélio de La Peña aparece na foto ao lado de Samantha Schmütz, em cena da novela "Totalmente Demais", na qual interpretaram o advogado Zé Pedro e Dorinha, respectivamente. O ator comemora a reapresentação do folhetim e também a produção de uma série que será baseado em seu livro "Vai Na Bola, Glanderson". A novidade será mostrada pela Globoplay e dirigida por Luiz Henrique Rios. Promete sucesso.

Para a criançada



O tempo de confinamento tem afetado a vida de todos, inclusive das crianças. Foi pensando na saúde e bem-estar delas que foi criado Blockos, uma série de entretenimento musical que aborda temas importantes para o desenvolvimento sócio emocional durante a primeira-infância. A música "Brincar de Pular", interpretada pelo cantor, ator e comediante Sérgio Loroza, estimula a imaginação dos pequenos sobre as semelhanças e as diferenças dos animais da floresta. Um jeito alegre e divertido para movimentar todo o corpo é brincar de pular imitando os animais. O vídeo já está disponível no youtube.

A dica da Grazi

Grazi Massafera gosta de dividir com os fãs os seus truques de beleza. Entre outros, ela conta que usa sacolinha de mercado para massagear o couro cabeludo. "Coloco saquinho de supermercado na cabeça para fazer massagem. Não adianta! Tem umas manias que não saem de você. É bom porque vai aquecendo o cabelo de forma natural, com o calor do couro cabeludo". E está dito.

Natural

Numa rede social, Sthefany Brito contou que sempre teve medo de parto normal, mas agora que está grávida procurou saber mais sobre o assunto e gostaria que seu bebê com Igor Raschkovsky nascesse de forma natural, mas fará o que for melhor para ele, no momento do nascimento. O menino vai se chamar Antonio Enrico.

Quem pode, pode!

A cantora Ludmilla tem uma lancha e um jet ski de três lugares. Antes da quarentena, quanto tinha uma folguinha ela se divertia com os brinquedinhos, acompanhada dos amigos e familiares, agora com o isolamento social, teve que dar um tempo em sua diversão.

Apaixonados I

Rafa Kalimann e Daniel Caon engataram um romance. Consta que antes do "BBB-20" eles já tinha se aproximado, mas não assumiram nada. Agora, parece que o romance é sério mesmo. Felicidade ao casal.

Fim do romance

Max Fercondini e Amanda Richter colocaram ponto final no relacionamento que durou nove anos. Atualmente, o ator mora em um veleiro e organiza expedições no mar.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

UNIPAR

DIREITO

Curso alerta para a importância da pesquisa em tempos de pandemia

Além de aproximar o acadêmico, a pesquisa amplia os conhecimentos dos estudantes

As medidas de isolamento social impostas pela pandemia de covid-19 estão desafiando os professores da Unipar a trabalharem com atividades instigantes para manter os alunos conectados aos estudos e a seus objetivos acadêmicos. Assim como várias Instituições de Ensino Superior do Brasil, respaldadas pelo Ministério da Educação, que migraram para o ensino remoto, a Unipar tem investido nesta saída para não prejudicar o calendário acadêmico. O curso de Direito da Unipar em Francisco Beltrão tem mantido um ritmo intenso, com projetos nas áreas de pesquisa. Os encontros dos acadêmicos e coordenadores são feitos pela plataforma hangout-meet, vinculada ao Google for Education. São seis projetos em andamento: "Responsabilidade Civil Empresarial", "Processo e verdade dos fatos", "Processo, Constituição e Direitos Fundamentais", "Teoria da Jurisdição", "Mídia e Sociedade do Espetáculo" e "Proteção dos Direitos Fundamentais das Minorias e Dano Existencial". Todos esses projetos estão vinculados às linhas de pesquisa do Programa de Mestrado em Direito Processual Civil e Cidadania da Unipar. Além de aproximar o acadêmico, a pesquisa possibilita certificação ao término do projeto, que pode chegar à totalidade de 120 horas, além da participação em eventos científicos e publicação de trabalhos.



MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA - 17h45, na Globo

Lica se enfurece com Edgar, e Tina tenta acalmar a amiga. Bóris se preocupa ao saber que alunos registraram a briga de Edgar e Lica. Incentivada pelos amigos, Lica conta para Marta sobre o ocorrido com Edgar. Ellen e Fio iniciam a campanha de financiamento coletivo para a festa do colégio e pedem que todos os alunos divulguem o site. Tina mostra para os amigos o site do financiamento coletivo do colégio de Ellen. Marta afirma que processará Edgar.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Jacinto deixa o caixão no cemitério e se encaminha a um esconderijo. Bonifácio afirma que Joaquim é inocente. Anna pensa em fugir e pede a ajuda de Liu. Hugo cuida de Quinzinho. Licurgo e Germana pensam em saquear a casa de Elvira. Thomas não gosta de saber que Liu saiu de casa sem a sua permissão. Matias decide ajudar Cecília. Domitila seduz Dom Pedro. Hugo leva Quinzinho para visitar Joaquim. Tibiriçá vai com Piatã ao local onde o rapaz precisa ficar para se tornar Pajé e Jacira se aflige. Anna tenta fugir com a ajuda de Liu, mas Thomas a impede.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Germano exige que Zé Pedro retire seu vídeo com Carolina do ar. Lu propõe a Adele que ambas sejam somente amigas. Pietro vê Yasmin conversando com Lorena na boate e avisa a Carolina. Zé Pedro liga para Lorena e manda ela retirar o vídeo do ar. Lili expulsa Germano de casa, e acusa o marido de tê-la traído com Carolina. Lili avisa a Carolina que a parceria da Bastille com a Totalmente Demais está desfeita.

AS AVENTURAS DE POLIANA - 20h30, no SBT

João recebe por correio os antigos cordéis que sua mãe cantava a ele quando era pequeno. Henrique e Gleyce começam a se aproximar cada vez mais, e quase se beijam. Sophie e Iure sugerem ao CLP que retomem o projeto da escola de samba do Jardim Bem Te Vi. Gabi posta um vídeo falando mal de Luca. As crianças do Clubinho perguntam a Glória qual a história por trás do colar de Poliana, e ela conta uma lenda. Sérgio e Joana discutem. Kessya pergunta se sua mãe gosta de Henrique.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Antenor ouve Renê dizer que Tereza Cristina fará um jantar de noivado para Patrícia. Alberto briga com os clientes do Tupinambar. Teodora fica enciumada ao ver Wallace chegar à pizzaria com Zuleika. Vanessa afirma a Esther que ela é a alma da Fio Carioca. Ferdinand deixa Pereirinha entrar na festa de Griselda. Deborah beija Quinzé. Esther e Vanessa trabalham na coleção de verão para a Fio Carioca. Griselda invade a casa de Tereza Cristina.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Isabela manda mensagem aos cúmplices para avisar que Regina está falando com Jaime. Começa o leilão dos cavalos do haras de Joel, especialmente de Dorado. Disfarçados, Fiorina e Giuseppe comprar o cavalo Dorado no leilão. André diz para a mãe que precisam trocar de advogado para cuidar do caso de Vicente. Mateus e Dóris ficam chateados por achar que perderam o cavalo. Giuseppe revela que foi ele que comprou o cavalo para presentear Luis, que deve treinar bastante para a corrida.

Horóscopo

	Hoje poderá buscar o recolhimento em seu mundo pessoal. Os sentimentos e emoções do momento podem levá-lo a querer ficar só ou apenas na companhia de pessoas muito íntimas.		Terá um tempo gostoso, criando um clima bastante sedutor e ardente entre você e seu parceiro. É um tempo aonde à imaginação não tem limites e tudo será muito bem-vindo.
	Hoje irá se defrontar com batalhas de ego. Assim, poderá atribuí-las a um complô contra você, mas não é provável que a razão seja essa. Analise sua vida e faça as mudanças necessárias.		O dia faz com que prefira o certo ao duvidoso. Não vai querer arriscar, ficar inventando muito. Sua mente agirá de forma prática e objetiva, valorizando o que têm.
	O momento o leva ao desejo de se comportar de forma diferente podendo dar vazão a atitudes excêntricas. Se houver excesso de sentimentos reprimidos, eles virão à tona com toda força.		Evite pensar apenas no próprio umbigo, pois o mundo não gira em torno da sua pessoa. Por outro lado, pessoas que lidam com o público tendem a atraí-lo.
	O dia colabora para que expresse a sua personalidade com determinação e vigor, desenvolvendo seus talentos particulares de modo afirmativo.		Se estiver envolvido em estudos avançados e a ciência, de modo geral terá grande oportunidade de progredir. Não esqueça nunca de se preparar para o futuro.
	Enquanto sua imagem externa poderá ser de introspecção, por dentro sua mente estará bastante agitada e pronta a lhe proporcionar alternativas mais contundentes e decisivas.		Hoje irá se identificar com seu próprio sistema de valores de tal forma que poderá considerar um desafio a si mesmo qualquer provocação feita a ele.
	Tenha boa dose de alegria e pensamento positivo. O importante é lembrar que seus problemas provavelmente são mais imaginários, independente do quanto pareçam concretos.		Se conseguir estimar o quanto determinadas situações estão ligadas às suas próprias ansiedades, verá que tudo não passa de um grande teatro e que não precisa levar tudo tão a sério.

PASSATEMPO www.recreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Um espaço para o happy hour
2. Diz-se de doença contraída em relação sexual
3. Que se inspira no amor
4. Dignidade, decência / O rádio, para os químicos
5. Atribuímos a ele tudo o que não se pode ou não se sabe explicar / As partes do corpo que os ápodes não possuem
6. Conduzir (algo) ao seu prosseguimento / Porção de fios de lã, linho, seda etc., depois de dobrados
7. O que muda de picar para picotar / (Moda) Calça larga, com o gancho bem baixo
8. Estilo musical urbano, com ritmo marcado e melodia pouco elaborada / As iniciais do dramaturgo Rodrigues (1912-1980) / K
9. Comerciante
10. Fazer passar por seleção
11. Inflamação do gânglio linfático da virilha / O ligante essencial da alvenaria
12. O dos Apóstolos é um livro bíblico / Os LPs possuíam o A e o B
13. O melo do... carçoço / Mais alguns.

VERTICAIS

1. Animal carnívoro que vive à caça de outros animais / Soltar (a ave) a sua voz
2. Cuidado de evitar tudo o que ofende a decência e a moral
3. Chamar a si / Pessoa malvestida
4. Os filhos dos filhos / Nova utilização
5. Interpretação das visões tidas em sonho
6. Rua estreita e curta, por vezes sem saída / Vagar em solidão, sem meta ou direção certa / Leis Trabalhistas
7. Armação de óculos / (Pop.) Reprovação em exame / A capital senegalesa
8. A sílaba que se repete em perereca / Enfeitado novamente
9. Juntar macho e fêmea para procriar / Precede Angeles no nome da segunda cidade mais populosa dos EUA.

A RECREATIVA

A PRIMEIRA REVISTA DE PALANAS CRUZADAS DO BRASIL

1950 - 2020

UMUARAMA

Liraa aponta redução no índice de infestação do mosquito da dengue

Umuarama - A incidência de focos do mosquito transmissor da dengue foi reduzida significativamente em Umuarama devido à fiscalização e eliminação de criadouros, trabalho intensificado com várias frentes de atuação em todas as regiões da cidade. É o que mostra o mais recente Levantamento de Índice Rápido para Infestação do *Aedes aegypti* (Liraa), divulgado na sexta-feira, 12. O IPP (Índice de Infestação Predial) reduziu de 2,1% (em janeiro) para 0,7% em junho, o que indica baixo risco e deixa Umuarama dentro do limite recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Porém, a redução no número de casos da dengue deverá ser notada nas próximas semanas. “A frequência ao ambulatório da dengue já caiu bastante, com poucos casos sendo confirmados nos últimos dias. O último foi no dia 9. Mesmo assim, não há motivo para relaxar nos cuidados. Apesar de o inverno estar chegando, os dias ainda estão quentes e com alguma chuva, condições ideais para a reprodução do mosquito”, alerta o coordenador da Vigilância em Saúde Ambiental, Carlos Roberto da Silva.



Várias ações de combate são realizadas e começam a dar resultados

Para o Liraa, realizado nos dias 8 e 9 deste mês pelos agentes de combate a endemias da Vigilância em Saúde Ambiental, a cidade é dividida em 61 localidades. Em apenas 10 foram encontrados focos do mosquito – na região da Escola Municipal Paulo Freire (em 5,9% dos

imóveis visitados), Jardim Canadá (5,3%), Parque Dom Bosco (4,3%), Escola Municipal Malba Tahan e Zona Dois (4%), nos jardins Belvedere, Petrópolis e Colorado (3,3%), Parque Primeiro de Maio (3,2%) e Jardim Império do Sol (2,7%). Nas outras 51 localidades o índice foi 0%.

Desde o início do ano a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Ambiental, tem ampliado as ações de fiscalização e vistorias em imóveis. “Contratamos 40 novos agentes de combate a endemias, que trabalham em dois turnos de segunda a sexta-feira – uma turma das 8h às 12h e outra das 13h30 às 17h30, e no sábado, das 8h às 12h (todos). Com isso, reduzimos o intervalo entre as vistorias”, explica a diretora de Vigilância em Saúde, Maristela de Azevedo Ribeiro.

AÇÃO INTENSIFICADA

Esse reforço na equipe permitiu reduzir de forma significativa o número de casas fechadas, ou seja, a fiscalização teve um ganho expressivo de eficiência. Além das visitas ao combate ao mosquito foi ampliado pelo trabalho

voluntário de servidores de várias secretarias municipais. “O pessoal da Prefeitura, especialmente da Secretaria de Esporte e Lazer (Smel), os atiradores do Tiro de Guerra 05.012, diretores e jogadores da Associação de Futsal de Umuarama (Afsu) têm prestado um grande apoio com a eliminação de criadouros do mosquito nas ruas, avenidas, praças e outros logradouros”, agradeceu Carlos Roberto.

O trabalho dos colaboradores tem resultado em grande volume de lixo, resíduos recicláveis e outros materiais recolhidos das ruas e encaminhados ao aterro sanitário municipal, diariamente. A Secretaria Municipal de Administração destinou um caminhão para o recolhimento e transporte dos materiais assim que são coletados e ensacados.

Números servem de alerta para aumentar os cuidados

Desde agosto de 2019 até este sábado, 13, Umuarama teve 5.275 casos confirmados de dengue. Outras 4.558 suspeitas foram descartadas e ainda há 1.531 casos em investigação, aguardando resultados de exames. Com uma população de pouco mais de 80 mil habitantes, Paranavaí registra cerca de 7.500 casos confirmados de dengue e Cianorte, também com 80 mil habitantes, tem hoje quase 4.500 casos. Em Maringá, são cerca de 8,4 mil. Entre as maiores cidades do Noroeste, apenas Campo Mourão teve índice menor de contágio, com 1.152 casos positivos.

“É importante lembrar que as notificações estão sendo registradas desde agosto do ano passado, quando iniciou o atual ano epidemiológico, e compreendem um tempo dife-

rente do Liraa divulgado nesta semana. O grande volume se deve, também ao alto número de exames que realizamos, devido ao trabalho do ambulatório da dengue. O número de notificações demanda mais tempo para inclusão no sistema e o volume deve reduzir nos próximos dias”, completou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini.

A dengue já é bem conhecida do povo, continua o prefeito Celso Pozzobom. “Todo mundo sabe o que é preciso para conter a propagação. Basta eliminar os recipientes que acumulam água e acabar com os criadouros do mosquito, que ficam nas nossas casas e quintais. Mas não basta saber, tem que fazer”, apontou o prefeito. “Infelizmente ainda falta consciência da população”, reforçou.

BAIRRO SAUDÁVEL

O trabalho do município começou no início do ano com o Programa Bairro Saudável, que percorreu todos os bairros da cidade e recolheu um volume recorde de resíduos, móveis velhos, eletrodoméstico e outros materiais com potencial de acumular água e favorecer a reprodução do mosquito da dengue. Foram 1.422 toneladas, também transportadas ao aterro sanitário.

Para o prefeito Celso Pozzobom, a evolução da dengue foi surpreendente neste ano, apesar de todos os

esforços do poder público. “Faltou um pouco de conscientização da população, porque a grande maioria dos focos é localizada nos quintais. Mas tivemos grande volume de casos em praticamente todo o Noroeste, com índices maiores que os nossos em cidades de menor porte. Agora os novos casos vão diminuir, mesmo assim não podemos baixar a guarda. Temos que manter os quintais livres de criadouros, livres de água parada e manter a atenção”, recomendou.

Instituto Nossa Senhora Aparecida homenageia pioneiros da medicina

Umuarama - Médicos pioneiros do Instituto Nossa Senhora Aparecida foram homenageados, na sexta-feira (12), em comemoração aos 50 anos de fundação do Hospital. Precusores da medicina em Umuarama e região, os pioneiros receberam o título de ‘Amigo do Coração’, em reconhecimento ao trabalho e dedicação ao longo da história instituíção. “Viemos numa época em que a cidade era muito carente de especialidades médicas e a ajudamos a se tornar o grande pólo de saúde que é hoje. Esse é um momento de muito orgulho para todos nós e não poderíamos deixar passar em branco”, disse o Dr. Luiz Carlos Cortez Derenusson, diretor presidente do Instituto.

Devido à pandemia do Covid-19, as comemorações foram restritas. “Esse hospital sempre foi o sonho do meu pai, o Dr. Wilson Nelli (em memória). Nossa homenagem é para ele e também para todos aqueles que ajudaram a idealizar seu sonho, que é hoje um orgulho para todos nós, para a cidade de Umuarama e todo o Paraná”, disse o gestor Cristiano Derenusson Nelli, filho do fundador. HISTÓRIA

O Dr. Wilson Nelli che-



Evento marcou os 50 anos do Hospital em Umuarama

gou à jovem e promissora Capital da Amizade, na época com apenas 15 anos de fundação. O médico, vindo da Santa Casa de São Paulo, logo percebeu que Umuarama era carente de médicos especialistas, principalmente no atendimento da saúde pública, para a população que mais precisa.

O Dr. Nelli convidou então os amigos Higashi Yoshi (em memória) e Dr. Yugo Morita (em memória) e juntos fundaram o Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de junho de 1970. O pioneiro estava certo e pequeno hospital logo tornou-se referência para toda a região. Pouco tem-

po depois o Dr. Nelli convidou o cunhado, o Dr. Luiz Carlos Cortez Derenusson e outros médicos de Minas Gerais. Formou-se então uma grande equipe de sócios médicos, atuando nas mais diversas especialidades.

A trajetória do Nossa Senhora é marcada pela expansão. O pequeno prédio de madeira deu lugar a uma imponente estrutura, atualmente com 8.000m, com um moderno centro cirúrgico, UTIs, pronto socorro, consultórios, salas de procedimento e outras dependências de serviços e atendimento, além de mais de 130 leitos de internação. São 280 colaboradores e mais de 150 médicos.

PRONTO PARA O FUTURO

O hospital chega aos 50 anos pronto para o futuro. É referência nacional em cardiologia, medicina intervencionista, urgência e emergência e em cirurgia bariátrica. Em plena expansão, em breve irá dobrar a capacidade de atendimento na Unidade de Terapia Intensiva, que passará a ter 20 leitos, sendo 13 Unidades Coronarianas.

O sentimento é de gratidão por fazer parte desta história. “Já se foram muitos anos. E com muita honra que faço parte desse corpo clínico, que começamos junto com o Dr. Wilson Nelli. E é com muito prazer que nos encontramos neste momen-

FORAM HOMENAGEADOS

- DR. WILSON NELLI (EM MEMÓRIA)
- DR. HIGASHI YOSHII (EM MEMÓRIA)
- DR. YUGO MORITA (EM MEMÓRIA)
- DR. EDSON MOREL
- DRA. LUCIA BRIGIDA DE OLIVEIRA
- DR. ANTONIO NASSIF JUNIOR
- DR. ADALBERTO CARLOS GIOVANNINI FILHO
- DR. EDSON BRITO MANUEL
- DR. LEONARDO WELTER JUNIOR
- DR. FRANCISCO BUSTELO CALVO
- DR. HEVERTON VARGAS ZILIOOTTO
- DR. DECIO AUGUSTO LEGNANI
- DRA. MARIAANGELICA CASTANHEIRA CARVALHO PONCE
- DR. LUIZ CARLOS CORTEZ DERENUSSON
- DR. CELSO YUKIMASA OBIKAWA
- DR. RENATO MERÇON VIEIRA (EM MEMÓRIA)
- DR. REINALDO NAOQUI TAKEJIMA
- DR. ALDINO PANAZZOLO
- DR. GILBERTO MASSAMI YAMASHIRO
- DR. TSUNEO SATO
- DR. MÁRCIO TADEU FARIA BRASILEIRO
- DR. JOSÉ LUIZ TISSOT
- DR. MILTON JOSÉ BELLEZE

to, nesta vivência e nesta felicidade, comemorando hoje os 50 anos do Nossa Senhora”, disse a pioneira, Dra. Maria Angélica Castanheira Carvalho Ponce.

“São 50 anos de bons serviços prestados à população de Umuarama. O Nossa Senhora hoje, com seus mais de 280 colabora-

dores e 150 médicos faz um trabalho grandioso. Nosso reconhecimento à essa história, nossos parabéns e desejo de muitos longos anos de vida e prestação de serviços à nossa comunidade de Umuarama”, disse o prefeito Celso Pozzobom em mensagem enviada ao Instituto.

Classificados

CHEVROLET

ASTRA HATCH ADVANTAGE
07/07, completo, prata. R\$ 21.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / (44) 99976-0563.

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R\$35.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R\$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R\$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R\$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

FIAT TORO FREEDOM 19/19
Diesel, automatica, branca, 39km R\$ 102.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

STRADA HARD WORKING 1.4 13/13, branca, completo. R\$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R\$ 6.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0 2008/2008, prata. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FORD

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XE1 11/12 2.0
Prata, câmbio borboleta, interna de led. R\$ 50.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R\$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/2000
Verde, 4 portas, completo. R\$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R\$ 18.000,00. Fones: (44) 99977-2696 / 99901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidráulica, branca, 4 portas. R\$ 21.000,00. Fones: (44) 99977-2696 / 99901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R\$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

DIVERSOS

CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA
Interesse em compra de cadeira de rodas motorizada usada, em bom estado de conservação. Contatar na Imobiliária Françolin Empreendimentos. Telefone: (44) 3623-1257

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
GC Rodrigues Com de Confeções ME, CNPJ: 16.676.609/0001-15. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 30879/2012. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
D Batistela Eventos ME, CNPJ: 12.950.621/0002-04. Comunica para os devidos fins o extravio do seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 31834/2013. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, contendo ótima localização! Rua Luiz Gavassi, nº 2216, Jardim Porto Seguro, Umuarama-PR. (em frente ao Residencial Dubai) Contendo 1 suíte, 2 quartos, Sala, Cozinha planejada, 1 banheiro social, lavanderia, Edícula/espaco gourmet com churrasqueira e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 260.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda localizada Avenida Olinda, nº 2806, Condomínio Royal Residence, Umuarama-PR. A residência contém 100m² de área construída, 196,35m² de área total, sendo 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha planejada, 2 banheiros sociais, garagem e área gourmet com piscina. Valor 285.000,00. Gostaria de

SEM INOVOS Uvel
A ALGARIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 58.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 124.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 59.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 42.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R\$ 33.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 53.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 69.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4 DIESEL	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 144.900,00
S10 2.8 HIGH COUNTRY DIESEL	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 147.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 59.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R\$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR

3621-3000

Uvel A ALGARIA DE SER CHEVROLET

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO NESSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

CETARH Ambiental

VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 HORAS CARGA HORÁRIA

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 **TIM** E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente residência localizada no condomínio fechado Paysage Essenza, próximo ao Palladium Shopping de Umuarama-PR. Contendo ótimo padrão de acabamento, possuindo 148m² de área construída, sendo 3 suítes, sala com pé direito duplo, cozinha, lavado, área de serviço e garagem para 2 carros, o condomínio é composto por piscina, quadras poliesportivas, brinquedoteca, academia de ginástica, churrasqueiras, salão de festas, portaria 24 horas, e muito espaço ao ar livre! Valor R\$ 680.000,00. Gostaria de visitar o imóvel?

Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 165m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, moveis planejados, ar condicionado em todos os quartos e Garagem Coberta para 02 carros. Valor R\$ 800.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Casa à venda, localizada Rua Lions, Jardim Lisboa, Umuarama-PR. Contendo 155m² de área construída sendo 3 suítes, Sala com pé direito duplo, lavabo, copa, área de serviço, churrasqueira, garagem coberta para 02 carros, moveis planejados e Aquecedor solar em todos os pontos d'água. Valor R\$ 710.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Sobrado à venda, contendo ótima localização! Rua Doutor Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4366, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 247,95m² de área construída, sendo 1 suíte máster, 2 Suítes, 1 quarto, Sala, Cozinha, 1 banheiro social, lavabo, lavanderia, edícula, garagem coberta e 1 sala comercial. Valor R\$ 1.200.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

APARTAMENTOS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Excelente apartamento localizado na Avenida Maringá, nº 1103, Edifício Residencial Orion, Umuarama-PR. Contendo área total de 300 m², possuindo 03 suítes sendo uma máster, hall de entrada, sala de jantar, sala de estar, varanda gourmet com churrasqueira, banheiro social, cozinha, área de serviço, copa e 03 vagas de garagens. O condomínio possui: 02 piscinas, sauna, cinema, 01 salão de festa grande integrado com a piscina, 01 salão de festa pequeno, brinquedoteca e academia. Valor R\$ 990.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ABDON E CABRELI IMÓVEIS
Apartamento à venda localizada Rua Araçapongas, nº 4.411, Zona I, Umuarama-PR. Contendo 51,80m² de área privativa, sendo 2 quartos, banheiro social, sala, cozinha e 1 vaga de garagem. Valor 169.000,00. Gostaria de visitar o imóvel? Fale com um de nossos corretores! (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210

ALUGO APTO EDIFÍCIO ASTON PARK
Alugo 1.500,00 + cond. c/ 01 suíte, c/ armário plan., 02 quartos, sala, copa, cozinha e área de serviço c/ armários plan, sacada c/ churrasqueira, 02 vagas de garagem. Rua Japurá N°3601. Fone: (44) 9 9975-0440 / (44) 98831-9599

FAÇA PARTE DA NOSSA EQUIPE

Envie seu currículo a Viação Umuarama:
Avenida Apucarana, 3890 - Centro
E-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br
Telefone: (44) 3621-0350

Pessoas com deficiência (PCDs) podem participar de processo seletivo!

Umuarama Umuarama

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 800,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 091/2020

O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 091/2020, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de placas de gesso juntamente com serviços de instalação/remoção, para manutenção e conservação predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guairá., a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) NO LOTE 01 – ITEM 02;
ONDE SE LÊ: GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: 48mmX70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO.
LEIA-SE:
GUIA DRYWALL, COMPRIMENTO: 3000 mm Largura: 70mmX70X0,5 DE ESPESSURA, PERFIL DE AÇO GALVANIZADO.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 091/2020, para o dia 30 de junho de 2020, às 14h30min, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guairá-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 091/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guairá (PR), em 15 de junho de 2020.

Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

O Município de Guairá, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n.º 126, Centro, Guairá-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais para serem utilizados na distribuição dos kits da merenda escolar, destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, no período de suspensão das aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guairá, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guairá-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia **07 de julho de 2020, às 08h:30min** no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações do Departamento de Compras.

O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link "Chamamento Público". Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 15 de junho de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 104/2020

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos (ROÇADEIRA, MOTOSSERA, MOTOPODA e SOPRADOR) já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.

Data de Abertura: às 08h30min, do dia 29 de junho de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 105/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos/máquinas como ROÇADEIRA LATERAL, MOTOSSERRA, MOTOPODA/PODADORA E SOPRADOR COSTAL, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por esse município, para atender a demanda dos serviços públicos

Data de Abertura: às 10h30min do dia 29 de junho de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guairá (PR), em 15 de junho de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de execução de obras de Revitalização do Fundo de Vale existente, com implantação de um Parque Urbano a ser executada na Avenida Marginal, s/n, cidade de Guairá - PR, conforme Projeto Básico de Engenharia e demais anexos deste Edital.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, AGO ENGENHARIA DE OBRA LTDA, VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA ERELI, PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME e O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA; a comparecer no dia 16 de junho de 2020, às 10h00min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n.º 126, Centro, nesta cidade de Guairá-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços". Publique-se. Guairá (PR), em 15 de junho de 2020

Anildo Morais Peraçoli / Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 256
DE 15 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal MARIO HENRIQUE MORICÓ, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2020 16:06:20	08:00:20/00hrs	06:00/18:00hrs	Rolândia – Paraná Maringá- Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de Junho de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 5488/2020
DATA: 15/06/2020

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,

DECRETA

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. J. EXECUÇÕES ELETRICAS LTDA - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020 em favor da empresa A. J. EXECUÇÕES ELETRICAS LTDA-ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para instalações/substituição de luminárias e postes ornamentais de LED (com instalação), instalação/substituição de luminárias existentes por luminárias de LED e instalação de postes ornamentais de LED neste município, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Junho de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º 4º e 5º COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020

A presente licitação do tipo menor preço por ITEM, foi realizada visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraima, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, tudo de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital.

Encerrada a etapa de lances, sagraram-se vencedoras as empresas **SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES LTDA** vencedora dos **itens 1 e 4** e **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora dos **itens 2 e 3**, as quais foram convocadas para apresentar amostras em até 5 dias nesta Prefeitura Municipal, contudo as amostras foram **REPROVADAS** por apresentarem especificações em desacordo com o exigido em Edital.

Opportunizado o exercício do contraditório das amostras reprovadas, **as licitantes não apresentaram nenhum tipo de impugnação.**

Sendo assim, as empresas remanescentes que cotaram a mesma marca já analisada e reprovada estão desclassificadas, portanto, não serão convocadas.

Ante o exposto e conforme prejulgado n.º 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná¹ a Pregoeira **convoca:**

A terceira colocada do item 1, a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**

A quarta colocada do item 2 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**

A quinta colocada do item 3 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**

A quarta colocada do item 4 a empresa **GARCIA & STOPASSOLLI LTDA;**

¹Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a licitante, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os administrados remanescentes para fazê-lo.

Para que até o dia **22/06/2020, até às 17:30horas**, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, Icaraima – PR, CEP:87.530-000) 2 amostras para análise e se aprovadas, abertura do envelope 2 (habilitação).

Icaraima, 15 de junho de 2020.

LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 256
DE 15 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao Servidor Municipal JANIELSON ALVES, matrícula nº 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
15/06/2020	08:00hrs/16:00hrs	06:00hrs/18:00hrs	CASCÁVEL-Paraná /CASCAVEL-Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 15 de Junho de 2020.

João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 54/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafeloz do Sul e a empresa: AGUIA DISTR. DE MED. E SUPR.

1º - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZOL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGUIA DISTR. DE MED. E SUPR. inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01, com sede à Avenida presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP: 87501-170, na cidade de Umuarama - PR, CEP:87.501-170, denominada CONTRATADA.

2º - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Nilo Amiga, nesta Cidade de Cafeloz do Sul-PR, portador do RG nº 004.895.479-10 e a CONTRATADA à Senhora FERNANDA PASSARELA FLORIANO, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.251.043 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na cidade de Umuarama - PR, Rua Montes Claros, 4078, Jardim cidade Alta.

3º - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 33/2020 Pregão Presencial nº 172.

4º - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

“Pelição da empresa de desistência dos itens, pois os mesmos foram cotados erroneamente e os descritivos que aparecem em cada código BR não conferem com nenhum outro semelhante que possuem no mercado: EQUIP. ESPECIAL, APLICAÇÃO/PI, IRRIGAÇÃO, NUMERO VIAS-DUAS VIAS, MATERIAL-PVC CRISTAL, COMPLEMENTO-MIN., 220 CM, TIPO PONTA RIGIDA, PERFURANTE, CICAMARA, C/TAMPA, TIPO PINÇA-CORTA FLUXO CENTRAL E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR-CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERIL, OBS.: UMA VIA UNIDADE 300 RS 1,44 R\$ 432,00 BANDEJA MATERIALAÇÃO INOXIDAVEL TIPO-LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 7 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZAVEL RS 59,90 RS 778,70 UNIDADE Total 1.210,70

O valor contratual que era de R\$ 102.961,01 (cento e dois mil novecentos e sessenta e um reais e um centavos). Com a substituição de valores de R\$ 1.210,70 (um mil duzentos e dez reais e setenta centavos). Fica o valor total do contrato de R\$ 101.750,31 (cento e um mil setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

4 - E por estarem as partes de comum acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, em 15 de junho de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Contratante
AGUIA DISTR. DE MED. E SUPRIMENTOS
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
Testemunhas:
GLICERIO DIAS DE ARAUJO CPF: 395.665.289-49
CLODOLDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2018

TOMADA DE PREÇO 002/2018

Art. 1º) Fica alterado o contrato de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.649.029/0001-00, com sede na Rua Mato Grosso, 4994, Zona II, Município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCO ANTONIO PINTO TAVARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.660.012-2/PR e do CPF/MF sob n.º 035.190.269-45, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, resolveu ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo ajustar o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora alterado, até 31 de dezembro de 2020, firmado em 21 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, médico, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º 778.196 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 201.466.809-44, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e MICHELLI FÜRCHO, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.081.405-3 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 093.285.989-58, residente e domiciliada na Rua Adalberto Hiroto, n.º 609, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso V, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso IX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso X, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XIV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XVI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XVII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XVIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XIX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXIV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXVII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXVIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXIX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXIV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXVI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXVII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXVIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XXXIX, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XL, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLIV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLV, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLVI, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLVII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XLVIII, da Lei nº 10.055.288-4 SSP-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 072.953.139-25, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, n.º 2.537, Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso XL

licitações e pregões

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 007/2020
DE 16/06/2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNÁ PÚBLICO:
Art. 1º Fica convocados para entrega de documentos e nomeação os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:
CLAS. CARGO CPF
01795 WILSON ALEX VITORIA SIQUEIRA 1º OPERADOR DE MÁQUINA 367.951.511-15
0022 JACQUELINE MIDORI CNO 2º MÉDICO VETERINÁRIO 071.573.009-66
01047 CAMILA CHALEGRE PAIVA 1º RECEPCIONISTA 124.800.309-89
02294 ELAINE CAVICHOLI DA SILVA DO NASCIMENTO 2º RECEPCIONISTA 768.913.569-20
00909 JESSICA ANDRADE CARDOSO 2º RECEPCIONISTA 092.126.549-24
02193 ANNE GABRIELA PACITO MONTEIRO 1º AUXILIAR ADMINISTRATIVO 063.179.589-80
02013 JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO 2º AUXILIAR ADMINISTRATIVO 066.826.979-02
01529 FREDERICO CAMPANARO 3º AUXILIAR ADMINISTRATIVO 026.423.589-73
00802 FELIPE MENEZES DA SILVA 1º ENGENHEIRO CIVIL 103.588.759-27

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonados.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o comprovante de Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentação de atestado médico, quando se tratar de candidato com alguma condição de saúde que o impede ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCACÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I – Certidão de reservista e fotocópia, quando couber.
II – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
III – Título de eleitor e fotocópia.
IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V – Registro no órgão de trabalho (CTPS).
VI – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII – Certidão de nascimento e casamento e fotocópia.
IX – Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicológico).
XI – Certidão de negatividade de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos.
XII – Comprovante de escolaridade atual.
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Comprovante Cadastromento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral) ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX – Atestado de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato cujo ato seja:
1.5 Pare o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a realização de acordo com as regras contidas neste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato convocado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia 01 de início e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único: Só se incluem o vencimento os prazos referidos neste artigo em dia de expediente normal.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima - Pr, 15 de Junho de 2020.
MARCOS CX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 116/2020, de 15 de Junho de 2020.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias as servidoras e às outras providências.

NOME	PERÍODO	DATA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	20/02/2019	15/06/2020 a 14/07/2020
ROSANA NERES DE OLIVEIRA	20/02/2020	15/06/2020 a 14/07/2020

RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar as servidoras que abaixo discrimina, como segue:
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

PORTARIA Nº 115/2020, de 15 de Junho de 2020.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e às outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

NOME	PERÍODO	DATA
JOSIMAR SANCHES IARIU	20/02/2019	15/06/2020 a 24/06/2020
LINDINALVA DE OLIVEIRA	20/12/2014	16/06/2020 a 25/06/2020

Alto Piquiri, Segunda-feira, 15 de Junho de 2020.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE JUNHO DE 2020.
Concede avanço funcional por antiguidade aos servidores abaixo relacionados.
Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de junho de 2020, seguintes servidores:
NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
Aldécio Donizeti Ferreira 28/06/2000 Ano 2020 06
Antonia Aparecida dos S. Marangoni 03/06/1996 07 08
João Batista de Souza 28/06/2000 20 21
Josénilo Alves Bezerra 15/06/1992 11
Valdirene Aparecida Misale Bonfim 29/06/2000 05 06
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2020.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 15 de junho de 2020.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 194/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL/PR
SAÍDA: 09/06/2020 às 15:00 horas
RETORNO: 09/06/2020 às 18:35 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL/PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico. COMPLEMENTAR
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
RECEBI em
JOAO CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 191/2020
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/PR
SAÍDA: 15/06/2020 às 06:00 horas
RETORNO: 15/06/2020 às 15:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico. COMPLEMENTAR
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
RECEBI em
HELVEN DE BARRÓS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de Classificação e Resultado
A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de junho de 2020, seguintes servidores:
NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
Aldécio Donizeti Ferreira 28/06/2000 Ano 2020 06
Antonia Aparecida dos S. Marangoni 03/06/1996 07 08
João Batista de Souza 28/06/2000 20 21
Josénilo Alves Bezerra 15/06/1992 11
Valdirene Aparecida Misale Bonfim 29/06/2000 05 06
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2020.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 15 de junho de 2020.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital de Classificação e Resultado
A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, A Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais e conforme as Leis Municipais nº 1.095/93, Lei Complementar nº 02/2004, Lei Complementar nº 07/2008 e Lei Complementar nº R E S O L V E:
Art. 1º Conceder avanço funcional por antiguidade a contar de 1º de junho de 2020, seguintes servidores:
NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
Aldécio Donizeti Ferreira 28/06/2000 Ano 2020 06
Antonia Aparecida dos S. Marangoni 03/06/1996 07 08
João Batista de Souza 28/06/2000 20 21
Josénilo Alves Bezerra 15/06/1992 11
Valdirene Aparecida Misale Bonfim 29/06/2000 05 06
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de junho de 2020.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, em 15 de junho de 2020.
Nelson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição de materiais e serviços para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 23/05 e suas alterações e Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2020, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas na presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo matutina, tamanho médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Uterino, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h00m do dia 26/06/2020.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Brynton, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/2012, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 23/05 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link "Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30m às 17h00m em dias 13h00m às 17h00m.
Pérola/PR, 15 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DA SECRETARIA DE SAUDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R\$ 27.324,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKUATI SARAIVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 359/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 28/2020, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinadas a entrega de alimentos para animais de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Aspe-Perolote, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
MATHEUS BORDONAL GOMIERO-EPP - 16.590,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com Parágrafo único e da Lei de Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 15 de junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 361/2020
CONCEDE LICENÇA Especial a Gestante, a servidora JULIANA MARIA DO CARMO e às outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 1272-9, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestação, no período de 04/06/2020 a 01/10/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 360/2020
CONCEDE Auxílio Natalidade a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, e às outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, matrícula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL GESTANTE, no período de 24/06/2020 a 22/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 362/2020
CONCEDE Auxílio Natalidade a servidora JUSCILENE RODRIGUES DA SILVA, e às outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA MARIA DO CARMO, matrícula nº 2048-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL GESTANTE, no período de 24/06/2020 a 22/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Nº PRESIDENTE TÁRCIO ROCHA DE ARAÚJO NEVES - FONES (041) 3671-1222
CEP-87.430-000 TAPEJARA - PARANÁ

NORMATIVA Nº 03/2020 DE 15 DE JUNHO DE 2020 - SMEC

Orientações para o registro do desenvolvimento das atividades escolares não presenciais para Educação Infantil desta Rede Municipal de Ensino em decorrência da legislação específica do Coronavírus - COVID 19.

I - SOBRE O REGISTRO DO REGIME ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Em consonância com o Decreto Municipal nº 027/2020 de 17/03/2020, com a Normativa Nº 02/2020 e demais legislações específicas e, com esta Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, a qual estabeleceu regime especial, em caráter excepcional, para o desenvolvimento das atividades escolares não presenciais na rede municipal de ensino, a Educação Infantil passa a ser normatizada pela Deliberação CEE/PR nº 02/2020 que altera o art. 2º da Deliberação 01/20-CEE/PR de 25/05/2020 para regulamentar o exercício e a oferta de atividades remotas para Educação Infantil, estabelecida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, em 01/06/2020, como forma de garantir a carga horária mínima e os dias letivos e será finalizada por meio de ato do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Quaisquer alterações ou normas complementares serão comunicadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Tapejara, 15 de Junho de 2020.
Dircé de Moraes Grego
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 305/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e às outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 4109/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LUCIANA SIMÕES FIORI BARBI, portadora da RG. nº 10.281.843-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Professor de Educação Infantil 40H – Padrão – GM, Classe – II, Nível – III, constante do quadro proferido desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotada na seguinte Função Programática: Ogrão: 05 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Organizatória: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E A; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020, a serem concedidas no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu na competência de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 306/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e às outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 4109/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LUCIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, portadora da RG. nº 8.574.289-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Assistente Social, Grupo Profissional, Classe VIII, constante do quadro proferido desta municipalidade, pelo qual encontra-se lotada na seguinte Função Programática: Ogrão: 06 – Secretária de Assistência Social; Unidade Organizatória: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/03/2020, a serem concedidas no período de 16/06/2020 a 15/07/2020, com o pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, na competência de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 307/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO PORTADOR DE DOENÇAS CRÔNICAS das outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER em virtude do risco de contaminação pela COVID-19, AFASTAMENTO REMUNERADO em favor do Servidor Público Sr. HELIO FELIO, brasileiro, portador da RG. nº 3.348.960-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Função Programática: Ogrão: 03 – Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.036 – Manutenção e Atividades de praca; Parques e Jardins, correspondentes a 30 (trinta) dias correntes, a partir de 05/06/2020, com término previsto para o dia 04/07/2020, uma vez que faz parte do grupo de servidores públicos com idade acima de 60 (sessenta) anos, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo mediante declaração de controle da Pandemia COVID-19 emitida pelo Departamento Municipal de Saúde (DMS), Secretaria de Estado de Saúde (SESA) ou mesmo Organização Municipal de Saúde (OMS).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 308/2020, de 15 de junho de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e às outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 4109/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MAURICIO CHIAMONTI, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 3.600.769-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSC, Classe I, lotado na seguinte Função Programática: Ogrão: 03 – Secretária de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 29/02/19/2019, a serem concedidas no período de 01/06/2020 a 15/06/2020, sem direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional visto seu recebimento em competência anterior.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2020
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná torna público que realizará no dia 15 de julho de 2020, às 08h30m no anexo Municipal, Tomada de Preços tipo menor preço – obras e serviços de engenharia para: Execução de Pavimentação Asfáltica, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, Plano de Ação nº 093-02/17/2020, do Sr. MINISTRO DA SAÚDE Nº 33.700.016-1, Anexo 1, Item nº 44.039.83. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44- 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Santos Spangol, 154, ou através do site <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>.
São Jorge do Patrocínio, 15 de junho de 2020.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS PARA CONSERVAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DA SECRETARIA DE SAUDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R\$ 27.324,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKUATI SARAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 17.847.265/0001-08
Rua Santos Dumont, 35. Fone: 466.368-000 - Cx. Postal Nº1
CEP: 87.020-000, Alto Piquiri - Paraná
E-mail: prefeitura@alto-piquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1299/2020, de 04 de Junho de 2020.
Rebucado por Incorporação
Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar o anexo do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 549/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$659.692,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
578 - 3.390.39.00.00 - 3 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.200,00
579 - 3.390.40.00.00 - 3 - OUTROS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.601,86
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.28.846.0003.3.202 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
590 - 3.390.47.00.00 - 3 - CONTRIBUIÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.122.006.2.002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	
599 - 3.390.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.385.0006.2.005 - Manutenção das Atividades do Programa VIGÍASUS	
581 - 3.3	

Propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº045/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1062 de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$90.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
178/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00
FONTE 103 200.000,00
TOTAL 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
189/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 70.000,00
FONTE 107 70.000,00
TOTAL 70.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.013 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
286/3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO 100.000,00
FONTE 303 100.000,00
TOTAL 100.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.03 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
39/3.1.91.94.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 10.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.03 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
0412310512.007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
71/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS
05.03 Divisão de Fomento Agro e Meio Ambiente
114/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
174/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 30.000,00
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
181/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
88/3.3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
191/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00
210/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
1236514502.038 Manutenção do Ensino Infantil
22/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
06.03 Divisão de Cultura
1236114501.006 Construção e Reforma de Escolas FUNDEB 40%
241/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113042.043 Manutenção das Atividades de Saúde
257/3.3.90.36.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.000,00
1030113052.044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
286/3.3.71.70.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
08.00 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08.01 Gabinete do Secretário
0824412002.094 Administração do Serviço de Ação Social
299/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.0500 Manutenção da Divisão de Assistência Social
304/3.1.90.05.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR 2.000,00
311/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.000,00
09.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
09.01 Gabinete do Secretário
1854117002.053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente
362/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
FONTE 0 610.000,00
TOTAL GERAL 980.000,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
186/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
FONTE 103 200.000,00
TOTAL 200.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
1236114502.035 Manutenção das Escolas Municipais
189/3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 70.000,00
FONTE 107 70.000,00
TOTAL 70.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113041.013 Aquisição de Veículos para a Saúde
100/4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
FONTE 303 100.000,00
TOTAL 100.000,00
02.00 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
13/3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 50.000,00
02.02 Procuradoria Jurídica
0412210522.006 Manutenção da Procuradoria Jurídica
15/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
03.00 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.02 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
0412210502.012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
37/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00
0412210502.013 Manutenção dos Serviços Gerais
43/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
48/4.4.90.01.00 AQUISICAO DE IMOVEIS 100.000,00
1545115512.014 Manutenção dos Serviços de Obras
104/3.1.90.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
05.04 Divisão de Serviço Rodoviário
2678220502.025 Manutenção dos Serviços Rodoviários
119/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00
121/3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS 40.000,00
122/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215501.111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
136/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
1545215502.026 Manutenção de Serviços e Jardins
142/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
10.00 SECRETARIA DE ESPORTES
10.02 Divisão de Esportes
278121002.055 Manutenção de Ginásios, Quadras e Estádios
374/3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
FONTE 0 610.000,00
TOTAL GERAL 980.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal:
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº044/2020
Abre Crédito Especial na Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1060 de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), destinada à execução da Portaria Nº. 369/2020 Ministério da Cidadania – FNAS – COVID-19 para aquisição de EPIs para os atendentes da Secretaria de Ação Social deste Município.
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02 Divisão de Assistência Social
08.244.1200.2.050 Manutenção da Divisão de Assistência Social 3.150,00
1062/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.150,00
FONTE 035 - FNAS - EPIs - COVID-19 3.150,00
TOTAL 3.150,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 835 - FNAS - EPIs - COVID-19 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64. R\$ 3.150,00
TOTAL R\$ 150,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal:
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 045/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1061, de 10 de junho de 2020, publicada em 11 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 172.132,50 (Cento e setenta e dois mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113032.051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal
276/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 137.680,44
Fonte 339 137.680,44
08.00 Secretaria de Ação Social
08.02 Divisão de Assistência Social
0824412002.056 Programa Bolsa Família
321/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
324/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA 14.452,06
Fonte 786 14.452,06
TOTAL 172.132,50
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 339 R\$ 137.680,44;
Fonte 786 R\$ 34.452,06;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL R\$ 172.132,50
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal:
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 203/2020
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, inciso 1º da Lei Complementar nº020/15 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2020 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível 18
Amaílton Antonio Cassimiro 7.801.191-2 17 20 21
Cristiane Lindemann Alexandre 6.293.828-5 20 24
Daynane Francieli Dellatorre 7.720.473-3 23 24
Dibora Pires de Freitas 10.438.495-1 55 56
Leda Patrícia Nogueira da Penha 7.441.689-7 56 06
Thaiane Kamisato 43.738.491-x 53 54
Vanlei Jose do Nascimento Mariano 8.087.015-9 50 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 211/2020
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 de junho de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Educador Infantil abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
Nº NOME RG Do Nível e Classe Para Nível e Classe
01 FABIANA GONCALVES E SILVA 10.497.509-7 Nível A Classe 3 Nível A Classe 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 210/2020
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovida a partir de 01 maio de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
Nº NOME RG Do Nível e Classe Para Nível e Classe
01 FABIANA GONCALVES E SILVA 10.497.509-7 Nível C Classe 3 Nível C Classe 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia no dia 01 de julho de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, do tipo MENCÃO PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a obra da construção do centro de serviços sociais em alvenaria com área de 470,74m² será executada na av. Antônio Schmidt Villela, na sede da cidade de Tapejara, conforme projetos técnicos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Outros interessados, que desejarem manifestar interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 42, das 08h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222. Tapejara/PR, 15 de junho de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DO SISTEMA VIÁRIO
SUMÁRIO
SUMÁRIO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1)
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS (Art. 2 ao 4)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 5)
TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS (Art. 6 ao 8)
CAPÍTULO I
DAS DIMENSÕES DAS VIAS (Art. 9 ao 11)
CAPÍTULO II
DA SINALIZAÇÃO (Art. 13 ao 14)
TÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO (Art. 15 ao 18)
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 19 ao 23)
TÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO (Art. 24 ao 28)
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 29 ao 38)
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que altera a Lei Municipal nº 1062 de 10 de junho de 2020, que institui o Sistema Viário e outras providências.
A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Priorizar os eixos de circulação e o uso do espaço urbano;
II. Implantar avenidas marginais, ciclovias e pistas para praticas esportiva na zona urbana, a fim de garantir a segurança das manifestações e a implementação de atalhos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de vias adequadas às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do conselho nacional de trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;
VI. Priorizar os eixos de circulação para fins de sinalização;
VII. Priorizar o transporte coletivo sobre o individual, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização de ciclovias, anel viário perimetral.
Art. 3. Implantar as diretrizes do sistema viário do município através da implantação das perimetrais previstas no mapa de diretrizes do sistema viário.
Art. 4. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas específicas na ABNT – NBR 9061, e suas superquadras, avenidas e demais providências.
Art. 5. A Câmara Municipal de Tapejara, o Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Tapejara, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município.
Art. 2. O sistema viário é

PUBLICAÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Edital nº 003/2020
O Prefeito de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada pelo Decreto nº 039, de 30 de março de 2020, resolve:
TORNAR PÚBLICA
1ª - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.
2ª - Devido a pandemia de coronavírus - Covid-19 no Brasil e considerando a recomendação da Organização Mundial de Saúde que é para que a população evite aglomerações e ambientes fechados, a Comissão Organizadora de Concursos, decidiu pelo adiamento da aplicação das provas escritas do Concurso Público nº 001/2020, que seria realizada no dia 21 de junho de 2020.
3ª - O novo cronograma do Concurso Público nº 01/2020 será divulgado posteriormente, dependendo do cenário da doença no país.
4ª - O Edital contendo o novo cronograma do presente concurso será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tapejara, PR, bem como no site https://concursos.altaumarama.edu.br/.
5ª - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Table with columns: INSC, NOME, DT. NASC. List of candidates for Auditor Fiscal Tributário, including names like ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS, ADRIANA FRANCO DE FREITAS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 26/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de junho de 2020.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. List of items for SYMA PRINT LTDA-EPP, including CAMARA SPEED DOME 2 MP ZOOM, INJETOR POE 30W, etc.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of items for SYMA PRINT LTDA-EPP, including SWITCH HP 8 PORTAS, NOBREAK NMS 12 KVA, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais)

Encaminhe-se a Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de junho de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: ERIC HENRIQUE LOPES DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 4.071,26 (quatro mil e setenta e sete reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: ADALTON LEANDRO MAGERISKI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: PAUL S. GOMES - SERVIÇOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: ROGERIO DA SILVA PAULINHO 02149071983
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
VALIDADE: 10 de junho de 2021
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de veículos leves, vans, ambulâncias e kombi com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de preços AUDATEX E SINDIREPA e contratação de mão de obra com o maior percentual de desconto sobre a tabela oficial de mão de obra AUDATEX E SINDIREPA, ou sistema de qualidade similar, destinado a manutenção corretiva e preventiva para o funcionamento e consumo dos veículos pertencentes à frota do Município de Tapejara - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de junho de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 28 de maio de 2020.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. List of items for NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, including GRAXA LUBRIFICANTE, ÓLEO MINERAL, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 16.036,00 (dezesseis mil e trinta e seis reais)

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of items for FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA-EPP, including ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF, etc.

Valor Total Homologado - R\$ 3.500,10 (três mil e quinhentos reais e dez centavos)

Encaminhe-se a Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de junho de 2020.

B.W.FERREIRA MENDES - ME
CNPJ/CPF: 32.333.709/0001-23

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ALDO DA SILVA FERREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.276,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA MARIANO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 Nº 044/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO ALVES MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020 Nº 013/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO PARA FINS DE RENOVACÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 12.305/2010 - POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA. - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/06/2020 até 15/12/2020)
VALOR: R\$ 6.900,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERVO DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R\$ 31.285,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA MARIANO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 Nº 014/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERVO DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA OFICINA - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias (15/06/2020 até 14/08/2020)
VALOR: R\$ 31.285,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 15 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 039/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA MARIANO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$ 1.386,90
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

licitações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA DE POLÍGINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que se são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17/09/2002, homologa e autoriza a contratação representado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio que HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa VCA AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 24.380.089/0001-27, tendo seu menor preço o valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).
Tapira, 15 de Junho de 2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2020
ID: 2105
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – VCA AUTOMOTORES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA HIDRAULICO DE POLÍGINDASTE (CONVENIO 1492/2018 SEDU/PARANACIDADE)
VALOR – R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)
VIGÊNCIA – 15 de Junho de 2020 a 15 de Junho de 2021
Tapira, 15 de Junho de 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93, resolve:
1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 04/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.
2. ADJUDICAR a favor da empresa E. DOS SANTOS SILVA - METALURGICA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.914.820/0001-91 o objeto da licitação acima no valor -total de R\$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e oito centavos).
Tapira, 15 de Junho de 2020.
Cláudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2020
ID: 2105
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – E. DOS SANTOS SILVA - METALURGICA - ME
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.
VALOR – R\$ 115.066,28 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
VIGÊNCIA – 15 de Junho de 2020 a 15 de Dezembro de 2020
Tapira, 15 de Junho de 2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2017 - ID Nº. 1718
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E BATERIA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora ativado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963, já qualificada no contrato ora ativado, neste ato representada pelo Senhor Rafael Rodrigues Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso I da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratada, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLAUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos e seis mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Maio de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Rafael Rodrigues Carvalho
RAFAEL RODRIGUES CARVALHO 07763248963
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ID Nº. 2065
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora ativado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA – EPP, já qualificada no contrato ora ativado, neste ato representada pelo Senhor Agival José Valentim, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R\$ 8.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais), passando o seu valor para R\$ 59.852,50 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 05 de Maio de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Agival José Valentim
AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA – EPP
Contratada

Errata:
Onde se lê: Valor máximo: R\$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).
Leia-se: Valor máximo: R\$ 76.243,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais).
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2020
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALCAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESDADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA, em conformidade com o Edital e Anexo, nos termos da Ata anexada no referido processo. Valor máximo: R\$ 72.243,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até dia 19 de Junho de 2020 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaquã, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, Rua Paranaquã, 518, em Tapira (PR) ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas após a hora fixada para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
TAPIRA/PR, 05 de Junho de 2020.
EDNERCIO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços médicos de urgência e emergência, de forma complementar à capacidade de gestão municipal em unidade de saúde será realizada exclusivamente por prestadores de natureza jurídica, através de profissionais médicos e remunerada conforme valores e critérios discriminados a seguir: PRONTO ATENDIMENTO DE XAMBRE - Atendimento 24hs, de segunda e sexta, Plantão Médico diurno - com formação generalista de acordo com as necessidades do serviço, com escala de 12 horas, determinada pela Secretaria Municipal de Saúde; O tempo de atendimento será de até 43 plantões até julho/2020; na Rede Municipal de Saúde de Xambre – Referência - SAU/SUS.
VIGENCIA: 08/06/2020 a 31/07/2020
VALOR: R\$52.585,00
FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 e edital de Chamamento Público nº 003/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 008/2020 PMX, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviços para assessorar o departamento de engenharia do Município e para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, do Município de Xambre, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarado vencedor(a) o(s) interessado(s) em conformidade, nos termos da ata anexada no referido processo.
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
DAILANE GOMES BATISTA ZAINA - ME 23.200,00
Art. 2º: Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Kambre, Pr, 15 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 039/2020
Exonerar a Servidor
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
EXONERAR: o servidor CARLOS MARQUES portador da Cédula de Identidade sob nº 1.395.779-7, inscrito no CPF sob nº 209.369.669-04 do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 16 de junho de 2020.
Registre-se.
Anote-se.
Publicize-se.
Prefeitura Municipal de Xambre, 15 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº008/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 008/2020 PMX, objetivando a contratação de empresa de prestação de serviços para assessorar o departamento de engenharia do Município e para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, do Município de Xambre, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarado vencedor(a) o(s) interessado(s) em conformidade, nos termos da ata anexada no referido processo.
VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
DAILANE GOMES BATISTA ZAINA - ME 23.200,00
Art. 2º: Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
Kambre, Pr, 15 de junho de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
Decreto Municipal nº 033/2020
SÚMULA: "Institui o Programa de Ensino em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 014/2020, de 19 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020 25/05/2020, do Conselho Estadual da Educação do Paraná, altera o artigo 2º da Deliberação CEE/PR nº 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.
DECRETA
Art. 1º - Prorrogação da suspensão das aulas presenciais das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil (Escolas, CMEIs e Creches) conforme Decreto Municipal nº 014/2020, de 20 de março de 2020;
Art. 2º - Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID – 19;
Art. 3º - O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo para o que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
§1º - As atividades serão confeccionadas pelas escolas juntamente com seus professores, na forma impressa, que serão entregues para os pais ou responsáveis e videoaulas através da SEED/NCPM Aua Paraná Municípios pela TV aberta Canal 13,2 e pelo Youtube.com no Canal TV Escola Curitiba.
§2º - As atividades referidas neste caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.
§4º - O responsável pelo aluno (ã) deverá se comprometer a retirar na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado; O material produzido deverá ser entregue pelo aluno com auxílio dos responsáveis, as retidas e entregues acontecerão em datas e hora marcadas pela instituição.
Art. 3º - O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do processo escolar de 09 de junho de 2020.
Art. 4º - Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 30 dias após o término de suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
Kambre, 15 de junho de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
OBJETO: CONTRATO DE LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o fornecimento e a instalação de peças elétricas automotivas para reparo necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto no sistema Audatex para as peças de tabela Tempário para prestação de serviços.
VALOR MÁXIMO: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 15/06/20
ABERTURA: 26/06/20 AS 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Lote
DO EDITAL será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial municipal do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 15/06/20
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO SERGIO DA CRUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.594,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CLEUSA ALVAREZ OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.279,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: EDLIANE PEREIRA DA SILVA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.293,25
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.237,25
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.294,20
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 Nº 048/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: GILMARA APARECIDA DA CUNHA OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.264,30
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 049/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IACEMIA BENFICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.276,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IRACY DA SILVA ARAUJO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.286,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.236,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOAO RODRIGO GUARNIER GREATTI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.329,35
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JOSE LOIOLA NETO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.277,95
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: LUCIA RODRIGUES BENFICA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.100,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.585,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 Nº 056/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA JOSÉ MARCELINO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.288,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 Nº 057/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA JOSÉ MARCELINO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.288,50
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARIA LIBANO DE SOUZA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.594,75
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 Nº 044/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVDUAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MARLI APARECIDA DOS SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 MESES (10/06/2020 até 10/02/2021)
VALOR: R\$-1.266,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 10 de junho de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

LEI DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO

LEI DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO

TÍTULO I

DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1 ao 2)

TÍTULO II

DO ZONEAMENTO (Art. 3 ao 4)

CAPÍTULO I

DAS ZONAS URBANAS (Art. 5 ao 17)

Zona Residencial 1 – ZR1 (Art. 6 ao 18)

Zona Residencial 2 – ZR2 (Art. 19 ao 29)

Zona Comércio e Serviços – ZCS (Art. 30 ao 36)

Zona Industrial – ZI (Art. 37 ao 43)

Zona Especial de Interesse Social – ZEIS (Art. 44 ao 54)

Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA (Art. 55 e 56)

Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana – ZUE UE (Art. 57 ao 63)

Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial – ZUE EE (Art. 64 ao 70)

Zona de Urbanização Específica de Expansão Rural – ZUE RU (Art. 71 ao 77)

Zona Especial – ZE (Art. 78 ao 84)

CAPÍTULO II

DAS ZONAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Zona do Distrito para Bela Vista do Tapiraçu – ZD (Art. 85 ao 91)

Zona de Proteção e CÔES ÀS SERRES REGULARIZADAS (Art. 92 ao 95)

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 140 ao 144)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

elevadores, sistemas de ventilação/pressurização.

I. Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,00m (um metro) quando não houver aberturas;

II. Os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas;

III. O afastamento frontal deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros);

IV. A área mínima de subdivisão será exigida para lotes residenciais e 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída para os demais lotes;

V. Área mínima de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;

VI. Testada mínima de 7,00m (sete metros) ou 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para lotes de esquina e meio de quadra e o valor será definido pelo departamento responsável dependendo do tamanho original da testada;

VII. Em caso de divisão de lotes na ZEIS poderá ser subdividido em 2 (dois) lotes, onde a testada frontal mínima deverá ser de 10,00m (dez metros) e a servidão de passagem mínima deverá possuir 3,00m (três metros) de largura;

VIII. Para efeito de desmembramento serão exigidas para os lotes da ZR1:

I. Área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) para lotes de esquina e meio de quadra;

II. Testada mínima de 10,00m (dez metros) para lotes de esquina e meio de quadra;

III. Taxa de permeabilidade mínima de 70% (setenta por cento);

IV. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

V. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

VI. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

VII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

VIII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

IX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

X. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XI. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XIII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XIV. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XV. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XVI. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XVII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XVIII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XIX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XX. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XXI. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XXIII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXIV. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XXV. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXVI. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XXVII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXVIII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XXIX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXX. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XXXI. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXXII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XXXIII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXXIV. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XXXV. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXXVI. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XXXVII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XXXVIII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XXXIX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XL. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XLI. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XLII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XLIII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XLIV. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XLV. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XLVI. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

XLVII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

XLVIII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

XLIX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

L. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

LI. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LII. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

LIII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LIV. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

LV. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LVI. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

LVII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LVIII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

LX. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LXI. Taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento);

LXII. Taxa de permeabilidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento);

LXIII. Taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

IV As edificações deverão observar distância mínima de cinco metros de recuo de todas as vias públicas circundantes. Art. 136. Na área urbana dos distritos e da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei. Art. 137. São permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I. Façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

II. Sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 138. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança. Art. 139. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 140. São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos: I. Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede;

II. Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica;

III. Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

IV. Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano;

V. Anexo V – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana;

VII. Anexo VII – Glossário de Definições.

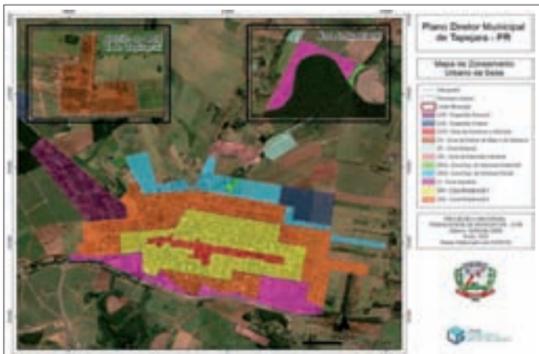
Art. 141. Projetos para fins sociais oriundos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal estarão isentos do cumprimento das normas desta Lei.

Art. 142. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 143. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 144. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário. Págo Municipal de Tapejara, 10 de junho de 2020. Rodrigo de Oliveira Souza Koike Prefeito Municipal

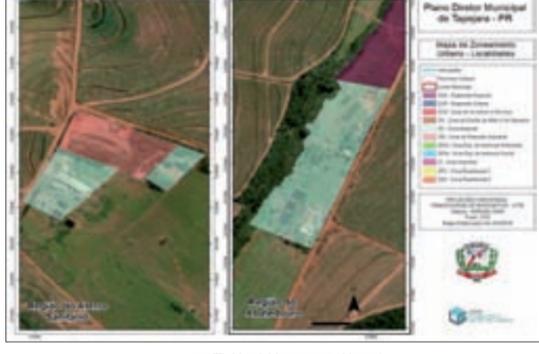
Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede



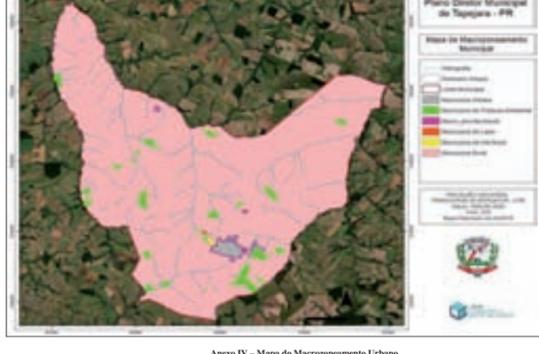
Anexo II – Mapa das Zonas de Urbanização Específica



Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal



Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano



Anexo V – Codificação de Usos



Table with 2 columns: USO and CÓDIGO. Lists various land use categories like Habitacional, Comercial, Industrial, etc., with their corresponding codes.

Anexo VI – Tabela de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana.

Tabela 1 – Índices Urbanísticos para a Zona Residencial 1. Table with columns for Classes (Habitacional, Institucional, etc.), Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Tabela 2 – Índices Urbanísticos para a Zona Residencial 2.

Tabela 2 – Índices Urbanísticos para a Zona Residencial 2. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 3 – Índices Urbanísticos para a Zona de Comércio e Serviços.

Tabela 3 – Índices Urbanísticos para a Zona de Comércio e Serviços. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 4 – Índices Urbanísticos para a Zona Industrial.

Tabela 4 – Índices Urbanísticos para a Zona Industrial. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 5 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social.

Tabela 5 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 6 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Ambiental.

Tabela 6 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Ambiental. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 7 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana.

Tabela 7 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Urbana. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 8 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial.

Tabela 8 – Índices Urbanísticos para a Zona de Urbanização Específica de Expansão Especial. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 9 – Índices Urbanísticos para a Zona de Extensão Industrial.

Tabela 9 – Índices Urbanísticos para a Zona de Extensão Industrial. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 10 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial.

Tabela 10 – Índices Urbanísticos para a Zona Especial. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Tabela 11 – Índices Urbanísticos para a Zona do Distrito de Bela Vista do Tapiraçu.

Tabela 11 – Índices Urbanísticos para a Zona do Distrito de Bela Vista do Tapiraçu. Table with columns for Classes, Permitted, Permissible, Prohibited, and detailed lot parameters like Atastamento (m), Área mínima do lote, etc.

Anexo VII – Glossário de Definições

ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.

ACRESCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.

ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO – É a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.

ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.

APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, um pavimento sanitário e de banho e uma cozinha.

ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DA UNIDADE – Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.

ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.

ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.

ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.

ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.

ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.

ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.

ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.

ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.

ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.

ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.

BALANÇO – Parte do elemento da edificação que sobressai do plano da parede.

BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.

CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.

CALÇADA – O mesmo que passeio.

CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.

CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.

COBERTURA – Teto de uma edificação.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – É o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – É o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente

CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.

DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal

DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.

EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.

EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.

EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.

EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquela destinada a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.

EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquela destinada ao uso residencial.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.

FACHADA – Qualquer face externa da edificação.

FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.

FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Ver testada do lote.

FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.

GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.

GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.

GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.

GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.

PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.

PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.

POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.

POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.

QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.

RECUE – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.

TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.

TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.

UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.

UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.

USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.

USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL – Área que por seus elementos naturais merece tratamento especial, com a finalidade de preservar, recuperar ou revitalizar o meio ambiente.

Compras Públicas

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.59.555/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
Prazo de Vigência: início em 10 de junho de 2020 e término em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 101.200,00 (cento e um mil, duzentos reais).
Prazo de Vigncia: inico em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n 03.652.030/0001-70.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ n 10.566.711/0001-81.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 17.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: DIMENSAO COMRCIO DE ARTIGOS MDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n 03.924.435/0001-09
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 240/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ n 85.477.586/0001-32.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 13.028,00 (treze mil, vinte e oito reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 241/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n 04.071.245/0001-60.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 242/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAO E DISTRIBUIO DE PRODUTOS MDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ n 07.752.236/0001-23.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 243/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACETICA LTDA, CNPJ n 02.816.696/0001-54.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 244/2020
Prego Eletrnico n 073/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n 81.706.251/0001-98.
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 245/2020
Prego Presencial n 089/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: SANDRO GONALVES, CNPJ n 11.796.939/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada, que ficar responsvel pela execuo dos servios fotogrficos, filmagem e locao de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 167.255,50 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 246/2020
Prego Presencial n 089/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: LINDOMAR DIAS VANTELINO, CNPJ n 37.064.738/0001-22
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada, que ficar responsvel pela execuo dos servios fotogrficos, filmagem e locao de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 40.160,00 (quarenta mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 247/2020
Prego Presencial n 089/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: MACIEL E VASCONCELLOS LDA, CNPJ n 17.547.979/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada, que ficar responsvel pela execuo dos servios fotogrficos, filmagem e locao de equipamentos, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Municpio de Guaiara - PR.
Valor Total: R\$ 121.626,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 250/2020
Prego Presencial n 079/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: JHERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ n 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preos: Contratao de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidrulico o qual ser utilizado na implantao de redes de gua potvel nas comunidades rurais das localidades de Guaiara, Paran.
Valor Total: R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 251/2020
Prego Presencial n 087/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: JHERBERTS E CIA LTDA - ME, CNPJ n 03.043.499/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preos: Contratao de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidrulico o qual ser utilizado na implantao de redes de gua potvel nas comunidades rurais das localidades de Guaiara, Paran.
Valor Total: R\$ 5.269,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 252/2020
Prego Presencial n 087/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: MARGEM COMRCIO E REPRESENTAOES LTDA, CNPJ n 04.151.335/0001-81
Objeto da Ata de Registro de Preos: Contratao de empresa especializada em fornecimento de equipamento/material hidrulico o qual ser utilizado na implantao de redes de gua potvel nas comunidades rurais desse municpio.
Valor Total: R\$ R\$ 3.500,00 (Trs mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 253/2020
Prego Presencial n 093/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: JOO KATRYVELL HELFENSTEIN DETZ, inscrita no CNPJ n 36.885.095/0001-15
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho e outros) e prestao de servios de vidraaria (colocao/instalao/remoo), a serem empregados na manuteno predial das instalaes fsicas de responsabilidade do Municpio de Guaiara.
Valor Total: R\$ 231.447,00 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 254/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: CALLLA - EQUIPAMENTOS DE PROTEO INDIVIDUAL LTDA - EPP, CNPJ n 02.858.444/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 255/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ n 08.721.729/0001-21
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 42.579,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 256/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTURIO - ME, CNPJ n 15.148.472/0001-63
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 257/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: CLOMI'S COMRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANA LTDA, CNPJ n 08.983.127/0001-80
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 17.157,50 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 258/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: LEONARDO MIOTO ALVES 09879414969, CNPJ n 34.176.309/0001-59
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 116.560,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 259/2020
Prego Presencial n 082/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: JOYCE CAROLINE DA CONCEIO CONFECCOES - EPP, CNPJ n 11.604.458/0001-76
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de vestimenta de Trabalho, Equipamentos de Proteo Individual - EPIs, de acordo com a Norma Regulamentadora n 06 (NR-6) e demais Normas tcnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias e combate ao Coronvrus - Covid-19 deste municpio.
Valor Total: R\$ 52.422,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 10 de junho de 2020 e trmino em 09 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 260/2020
Concorrncia Pblica n 001/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: VILARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI, CNPJ n 05.863.476/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada visando a execuo futura de servios de construo, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pr-fabricado em concreto armado.
Valor Total: R\$ 216.330,00 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais).
Prazo de Vigncia: incio em 15 de junho de 2020 e trmino em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 261/2020
Concorrncia Pblica n 001/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: E.C. TRINDADE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n 07.184.094/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preos: contratao de empresa especializada visando a execuo futura de servios de construo, com fornecimento de materiais de Muro de alvenaria e Muro pr-fabricado em concreto armado.
Valor Total: R\$ 310.821,63 (trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e trs centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 15 de junho de 2020 e trmino em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 15 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 262/2020
Prego Presencial n 092/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: INDRLE INDUSTRIA DE REFRIGERAO LONDRINENSE LTDA, CNPJ n 78.589.504/0001-86
Objeto da Ata de Registro de Preos: Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a aquisio de um REFRIGERADOR para o armazenamento e conservao de vacinas, o qual ser empregado na Sala de Vacinao, deste Municpio.
Valor Total: R\$ 12.232,50 (doze mil, duzentos e trinta e dois reais, cinquenta centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 15 de junho de 2020 e trmino em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 270/2020
Prego Eletrnico n 070/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ n 18.828.722/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de brinquedos pedaggicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infncia e Adolescncia, bem com o do IGD - ndice de Gesto Descentralizada do Bolsa Famlia, para o implementao do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referncia da Assistncia Social, deste Municpio de Guaiara-PR.
Valor Total: R\$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 15 de junho de 2020 e trmino em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N 271/2020
Prego Eletrnico n 070/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ n 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata de Registro de Preos: aquisio de brinquedos pedaggicos e outros materiais, a partir dos recursos do FIA - Fundo Municipal da Infncia e Adolescncia, bem com o do IGD - ndice de Gesto Descentralizada do Bolsa Famlia, para o implementao do acervo de uma BRINQUEDOTECA instalada no CRAS - Centro de Referncia da Assistncia Social, deste Municpio de Guaiara-PR.
Valor Total: R\$ 4541,44 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigncia: incio em 15 de junho de 2020 e trmino em 14 de junho de 2021.
Data de Assinatura: 15 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 15 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAO DE SERVIOS N 153/2020, Prego Eletrnico n 064/2020
Contratante: MUNICPIO DE GUAIRA
Contratada: UP IDEIAS SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMUNICACAO EIRELI, CNPJ n 07.271.878/0001-90
Objeto do Contrato: contratao de empresa especializada para a prestao de servios terceirizados, de natureza contnua, de Vgia/Porteiro, para atuar nas instalaes fsicas de responsabilidade desse municpio.
Valor Total: R\$ 1.039.500,00 (um milo, trinta e nove mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigncia: O contrato ter vigncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual perodo, at o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para o Municpio, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666/93.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2020.
Foro: Guaiara – Paran. Guaiara, Paran, 09 de junho de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
PORTARIA N 238/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Prego Eletrnico n 073/2020 - MUNICPIO DE GUAIRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARAN, no uso de suas atribuies legais, R E S O L V E:

Art. 1 - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Prego Eletrnico n 073/2020, cujo objeto  o Sistema de Registro de Preos (SRP), visando a contratao de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuio pela Farmcia Municipal, Unidades Bsicas de Sade, no atendimento do setor de emergncia e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Municpio de Guaiara - PR. A(s) empresa(s): AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n 20.59.555/0001-48, vencedora dos itens 03 da licitao, com valor total mximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ALTERMED MATERIAL MDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 07 e 21 da licitao com valor total mximo de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais); CENTERMEDI COMRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n 03.652.030/0001-70 vencedora do item 10 da licitao com valor total mximo de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n 10.566.711/0001-81, vencedora dos itens 05, 06, 14 e 22 da licitao com valor total mximo de R\$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais); DIMENSAO COMRCIO DE ARTIGOS MDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n 03.924.435/0001-09 vencedora do item 12 da licitao com valor total mximo de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais); PONTAMED FARMACETICA LTDA, inscrita no CNPJ n 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 04, 18 e 25 da licitao com valor total mximo de R\$ 24.358,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais); LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n 04.071.245/0001-60, vencedora do item 11 da licitao com valor total mximo de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); MEDILAR IMPORTAO E DISTRIBUIO DE PRODUTOS MDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ n 07.752.236/0001-23, vencedora do item 20 da licitao com valor total mximo de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); PROMEFARMA REPRESENTAOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 08, 16 e 24 da licitao com valor total mximo de R\$ 21.164,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais); Art. 2 - Declarar DESERTOS os itens 01, 13, 17 e 19 da licitao.
Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicao.
Guaiara, Paran, 10 de junho de 2020
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARAN
PORTARIA N 237/2020
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Prego Eletrnico n 064/2020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.840.736/001-30 CEP 87528-002
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1328
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail: -altoparaiso@pref.altoparaiso.pr.gov.br

LEI Nº. 512/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orientadoras da Administração Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
 - II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
 - III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
 - IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - V – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI – as diretrizes sobre a Legislação Tributária do Município;
 - VII – as diretrizes relativas à Dívida Pública Municipal; e
 - VIII – as diretrizes finais.
- Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
- I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - demonstrativo de metas anuais;
 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - metas e despesas previdenciárias do RPPS;
 - projeção atuarial do RPPS;
 - demonstrativo da estimativa e compensação da restrição de receita;
 - II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdência.

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Previdência.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018-2021.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão prioridade na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituirão limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

- I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à autarquia e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano;
- VI – à promoção do desenvolvimento rural;
- VII – à promoção na área de saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e
- VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção de equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição

Federal e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para operação do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2021 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

- I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
- II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, no seja, na eficiência dos atos de despesa, que combar à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

- I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
 - II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
 - III – subfunção: uma partição da função que visa agrupar determinadas subfunções da despesa do setor público;
 - IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
 - V – ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
 - VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
 - VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
 - VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expõem ao aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e são gastos contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
 - IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
 - X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consiga expressamente, dotações em vista à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
 - XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
 - XII – credenciado: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
 - XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará os aspectos necessários para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculadas.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/obra integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas serão assim detalhadas:

- I – Despesas correntes; e
- II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituirão agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
- II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferências à União;
- II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- IV – transferências a consórcios públicos;
- V – aplicações diretas; e
- VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 7º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo.

§ 8º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 9º Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ou estadual ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2019 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal consistirá-se de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários atualizados;
- anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 3º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integro o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integro o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 3º, do art. 133, e nos arts. 138 e 139, da Constituição Federal/98, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O adicional devido ao Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/98.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluído os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/98.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do processo do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;

- pele Poder Executivo;
- a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência no gesto fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritas no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2021, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância entre das normas técnicas e legais e considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, detalhadas em metas trimestrais, juntamente com as medidas de controle a serem adotadas, bem como as quantidades e os valores das ações planejadas para cobertura da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no momento necessário, nos termos das subsequentes, limitação de despesas e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do supérfluo das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional

ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o momento que caberá a cada um tomar independentemente por despesas e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seu crédito adicional será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2020, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos com atos de assessorado recursos suficientes para obter os etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compra contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento do sinal, de amortização, de juros e de outras encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujo processo constar em pelo menos um dos seguintes documentos:

- certidão de trânsito em julgado das ações de execução no todo ou em parte até o embargado; o certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- Art. 31. A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do exercício anterior, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 e serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 106, da Constituição Federal/98, e discriminados conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:
 - I – número e data do julgamento da ação originária;
 - II – número do precatório;
 - III – tipo de causa julgada (de acordo com o origem da despesa);
 - IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data do autuação do precatório;
- VI – nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número de voto ou o número do órgão.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 106, da Constituição Federal/98 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação do pagamento valor atenderá os dispositivos tratados no § 3º, do art. 106, da Constituição Federal/98, com aplicação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 13 de dezembro de 1996 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

- despesas não que sejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas em unidades executivas;
- incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvadas as ações de natureza pública, formalmente reconhecidas na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/98, classificadas como atividades, projetos que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
- incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinadas recursos para atender as despesas com:

- ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com o Município, a União e ao Estado, ou com ações que não a Constituição Federal/98 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- clubes, associações de moradores ou quaisquer outros entidades congêneres.

Art. 35. É vedado a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subsídios sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas das contribuições, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 48 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-estabelecidas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, última “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento canalizado do Tesouro Municipal e ficará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios de unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade prevista.

Art. 41. Na estimativa da receita e função de despesa serão consideradas:

- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a prestação de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 132 da Constituição Federal/98.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/98.

Art. 44. De total das receitas das Receitas Tributárias e do parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM da Administração Direta serão destinados no mínimo 25% no orçamento da criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até cinco por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/98, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independentemente da categoria econômica da despesa.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/98, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 08.03 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Programa: 0014 - Saúde e Direito de Todos
Objetivo: Saúde e Direito de Todos

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Serviço de Atendimento à Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE	A	Atendimento	At	2.000.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Manutenção do Salário do Secretário de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Manutenção do Salário do Secretário de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 13.02 - DIVISÃO DE TURISMO
Programa: 0013 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Objetivo: Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.002 - Manutenção do Salário do Secretário de Turismo	SECRETARIA DE TURISMO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviço Público	SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 09.03 - FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Manutenção do Salário do Secretário de Habitação	SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 13.03 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 13.04 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA
Programa: 0020 - Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis
Objetivo: Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Manutenção do Salário do Secretário de Saneamento e Assistência Agrária	SECRETARIA DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0016 - Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública
Objetivo: Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Manutenção do Salário do Secretário de Planejamento Urbano e Serviço Público	SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 10.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Programa: 0017 - Manut. e Conservação da Malha Viária
Objetivo: Manut. e Conservação da Malha Viária

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Serviços Rodoviários	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 14.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Manutenção do Salário do Secretário de Assistência Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 14.02 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Manutenção do Salário do Secretário de Programas Sociais	SECRETARIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Agricultura e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 11.02 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural
Objetivo: Promoção e Extensão Rural

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Manutenção do Salário do Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 14.04 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Promoção Humana	SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 14.05 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Programas Sociais	SECRETARIA DE PROGRAMAS SOCIAIS	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.
Programa: 0019 - Apoio à Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio à Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Indústria e Comércio	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 12.02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Programa: 0019 - Apoio à Indústria e Comércio
Objetivo: Apoio à Indústria e Comércio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Indústria e Comércio	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Professora Municipal de Alta Paranaíba - PE
LEI Nº 512/2020
Projeto de Programa Setorial - Identificação das Ações

Sessão 2021
Unidade Gestora: CONSÓRCIADO
Unidade: 14.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0005 - Assistência Social
Objetivo: Assistência Social

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Item ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Manutenção do Salário do Secretário de Assistência Social	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Salário	Sal	1.000	100.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Município de São Pedro - PB
LEI Nº 14.077/2019
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Despesa com pessoal	1.200.000,00	100%	1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000,00		1.200.000,00	

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o



pelo WhatsApp

44-9.9913-0130